



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXV — 77.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.970 — BELEM — Quarta-feira, 15 de Fevereiro de 1967

## GOVERNO DO ESTADO

Governador:

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS FERREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALMIR-HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Tenente Coronel JOSÉ MAGALHÃES

Departamento de Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.433 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1967

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o que vem de ser proposto pelo Presidente do Conselho Regional de Despor-

tos, através do ofício n. 44/66, de 7 de dezembro de 1966;

Considerando o que preceitua o art. 24, do Regimento Interno do referido Conselho combinado com o art. 60, do Decreto-Lei n. 3.199, de 14 de abril de 1941,

RESOLVE:

Nomear os Srs. Jaime Ferreira Bastos, Laercio Dias Franco, Teófilo Jorge Lopes, Rui de Souza Maia, Benedito Euclides Coelho de Souza, como membros do Conselho Regional de Desportos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de fevereiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Secretário de Estado do Governo

(G. — Reg. n. 1356 — Dia 15.2.67)

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Gabinete do Secretário  
PORTARIA N. 3 — DE 13 DE FEVEREIRO DE 1967

O Secretário de Estado do Governo, usando de suas atribuições, e

Considerando que nesta data desliga-se dos serviços desta Repartição o Bacharel José Bonifácio Monteiro, para reassumir suas funções de Promotor Público da Comarca de Vigia,

Considerando que o Dr. José Bonifácio Monteiro deixa esta Secretaria em atendimento aos reclamos de sua Promotoria e para ocupar lugar no Magistério da Fundação Educacional do Estado do Pará, saindo assim por sua livre vontade.

Considerando o elevado padrão de eficiência, honestidade e zelo que demonstrou o Dr. Bonifácio nas difíceis e delicadas missões que lhe foram atribuídas,

RESOLVE:

Apresentar ao citado Bacharel José Bonifácio Monteiro seus melhores agradecimentos pela boa vontade e amor ao trabalho com que se houve nesta Secretaria e elogiar sua atuação e conduta nesse período.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Governo, em 3 de fevereiro de 1967.

Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Secretário de Estado do Governo

(G. — Reg. n. 1357 — Dia 15.2.67)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1967

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Leovegildo da Silva, ocupante do cargo de Carpina, Nível-2, do Quadro Único, lotado no Matadouro do Maguari, 180 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 2 de janeiro a 30 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Alfredo Silva de Moraes Rêgo  
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 1303 — Dia

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1967

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Rosália Ruth Franco Castro, ocupante do cargo de Datilógrafo, Nível-2, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 31 de dezembro do ano pp. a 28 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Alfredo Silva de Moraes Rêgo  
Secretário de Estado de

(G. — Reg. n. 1304 — Dia 15.2.67)

"BRASÍLIA — Este DIÁRIO OFICIAL é encontrado para leitura no SALÃO NACIONAL E INTERACIONAL DE IMPRENSA, da CO-OPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel".



**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 3998  
Editor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES  
Editor-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**

ASSINATURAS		PARA PUBLICAÇÕES	
	Cr\$		Cr\$
Anual	30.000	Página comum — cada	700
Semestral	15.000	Página de contabilidade	80.000
Trimestral	7.500	Preço fixo	80.000
Quinzenal	3.750		
Semanal	1.875		

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às 12,30 horas, exceto nos sábados em que a publicação é feita em duas vezes, sendo a primeira às 12,30 horas e a segunda às 18,00 horas. As reclamações de erros ou omissões devem ser formuladas por escrito à Diretoria das Imprensa e Publicidade até às 12,30 horas e ao máximo de quatro (4) horas após a saída do órgão. A matéria paga será recebida até às 12,30 horas e os sábados até às 18,00 horas, diariamente exceto nos sábados.

— Executadas as assinaturas, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses de um só ano.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a renovação de valores e companhados de esclarecimentos, solicitam os senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal emitido a favor do Diretor Geral da IMPRESA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos jornais oficiais serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA****DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Celina Batista de Lima Pinheiro, diarista-equiparado da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de janeiro a 8 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 1205 — Dia 15.2.67)

**DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo

com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Eduardo Chaves da Costa, diarista-equiparado do Colégio Estadual "Lauro Sodré", 45 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 5 de janeiro a 18 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 1206 — Dia 15.2.67)

**DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisca Iracy Alencar Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nivel-6, do Quadro Único, lotado no En-

sino Primário, 45 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 27 de dezembro do ano pp a 9 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 1207 — Dia 15.2.67)

**DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 a Luzimar de Oliveira Dias, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nivel-6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de dezembro do ano pp. a 20 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 1208 — Dia 15.2.67)

**DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Sales Movelara, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nivel-6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 7 de dezembro do ano pp. a 4 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 1209 — Dia 15.2.67)

**DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Luiza Bastos do Nascimento, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nivel-6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, cor-

respondente ao decênio de 04.04.950 a 04.04.960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 1210 — Dia 15.2.67)

**DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Nilza Raiol Campos dos Santos, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nivel-1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 27 de novembro do ano pp. a 24 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 1211 — Dia 15.2.67)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve exonerar Manoel Azevedo Lisboa, do cargo de Comissário de Polícia do lugar Aritapera, município de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Ten. Cel. José Magalhães

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 1095 — Dia 15.2.67)

**DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Henrique Rodrigues da Silva, do cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Ten. Cel. José Magalhães

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 1100 — Dia 15.2.67)



**DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Sebastião Pereira Viana do cargo de Delegado de Polícia do município de Gurupá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Ten. Cel. José Magalhães  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 1098 — Dia 15.2.67)

**DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito, o Decreto de 11.1.1967, que nomeou Elias Jorge, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Bonito que se acha vago com a exoneração de Daniel Jerônimo de Souza.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Ten. Cel. José Magalhães  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 1099 — Dia 15.2.667)

**DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito, o Decreto de 14.12.1966, que nomeou Miguel Arthur de Souza, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Quatro Bôcas, município de Tomé-Açu, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Ten. Cel. José Magalhães  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 1101 — Dia 15.2.67)

**DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve nomear João Lisboa, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Aripitaperá, município de Santarém, vago com a exoneração de Manoel Azêvedo Lisboa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Ten. Cel. José Magalhães  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 1098 — Dia 15.2.67)

**DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve nomear Antonio Silva Vasconcellos, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Sede do município de Santarém, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Ten. Cel. José Magalhães  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 1097 — Dia 15.2.67)

**DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve nomear Antonio Campos Freire, 1.º Tenente R1, do Exército, para exercer o cargo de Comissário de Polícia de Quatro Bôcas, município de Tomé-Açu, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Ten. Cel. José Magalhães  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 1102 — Dia 15.2.67)

**DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve nomear José Evangelista de Souza, para exercer o cargo de Escrivão de Polícia da sede do município de Almerim, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Ten. Cel. José Magalhães  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 1103 — Dia 15.2.67)

**DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve nomear José Pinto dos Reis, para exercer o cargo de Escrivão de Polícia da sede do município de Santa Maria do Pará, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Ten. Cel. José Magalhães  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 1104 — Dia 15.2.67)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO N. 10 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1967**

**EMENTA:** — Autoriza o funcionamento a título precário, do Ginásio São Francisco Xavier, de Abaetetuba. O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão unânime do Plenário, em sessão realizada nesta data,

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica autorizado a funcionar, pelo prazo de dois anos, o Ginásio "São Francisco Xavier" na cidade de Abaetetuba, Estado do Pará.

Art. 2.º — A presente Resolução é válida pelo prazo de dois anos, a contar de 10 de fevereiro de 1967.

Art. 3.º — Cabe ao Departamento de Ensino Médio e Superior da Secretaria de Estado de Educação e Cultura relacionar o estabelecimento ora autorizado a funcionar no Sistema Estadual de Educação, e, nos arquivos desta Secretaria, proceder o fichário identificativo.

Art. 4.º — Cabe ao Departamento de Ensino Médio e Superior designar inspetor itinerante para permanente fiscalização do mesmo.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 10 de fevereiro de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Presidente do Conselho  
(G. — Reg. n. 1350 — Dia 15.2.67)

**PORTARIA N. 0223/67 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Mateus do Carmo", nesta Capital, a normalista Tereza Maria dos Santos Pipolos, ocupante do cargo de Professor de 3.ª Entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária São Pio XII, nesta Capital, em regime de cooperação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de

Educação e Cultura, 26 de janeiro de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**PORTARIA N. 0224/67 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Placídia Cardoso", nesta Capital, a normalista Etenilda Sousa de Castilho, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, atualmente em exercício na Escola Primária em Regime de Cooperação, anexa ao Colégio Santa Maria de Belém, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de janeiro de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**PORTARIA N. 0225/67 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida "Anibal Duarte", nesta Capital, a regente Oneide de Nazaré Santos, ocupante do cargo de Professor de 2.ª Entrância, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Reunida Lauro Melo, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de janeiro de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura



PORTARIA N. 0226/67 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Plácida Cardoso", nesta Capital, a normalista Nely Cecília P. Barreto da Rocha, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, atualmente em exercício na Escola Primária em Regime de Cooperação, anexa ao Colégio Santa Maria de Belém, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de janeiro de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 950)

PORTARIA N. 0227/67 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Pinto Marques", nesta Capital, a normalista Alba Brinco Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária, anexa ao Ginásio Obra da Providência, nesta Capital, em regime de cooperação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de janeiro de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 951)

PORTARIA N. 0228/67 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Pinto Marques", nesta Capital, a normalista Maria Virginia Ribeiro Collares, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária anexa ao Ginásio Obra da Providência, nesta Capital, em regime de cooperação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de janeiro de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 947)

PORTARIA N. 0229/67 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Colocar à disposição da Divisão de Inspeção e Orientação desta Secretaria de Estado, a normalista Jacira Machado da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Coronel Sarmiento, na Vila de Icoaraci, Município de Belém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de janeiro de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 948)

PORTARIA N. 0231/67 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 2058 de 25.7.1966, que mandou servir até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Rosalina Alves Cruz", a regente Enid Jesus Soa-

res do Rosário, ocupante do cargo de Professor de 2a. Entrância, Nível 3, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de janeiro de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 1040)

SECRETARIA DE ESTADO DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA

Departamento de

Administração

DIVISÃO DO PESSOAL

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Leny Moraes Esteves, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Vigia, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL do Es-

tado, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de fevereiro de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

José Maria Dias Pimenta

Diretor da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva

Diretor do Departamento de

Administração

(G. Reg. n. 1.349 — Dias —

15.2 a 30.3.67).

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ÓBIDOSDECRETO N. 228 — DE 30  
DE DEZEMBRO DE 1966

Concede aposentadoria ao funcionário Otalibio Marinho de Matos, Servente. Continuo da Prefeitura, por incapacidade.

O Senhor Antônio Sena Santarém, Prefeito Municipal de Óbidos, de acordo com o inciso III do art. 159 e seu parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953,

## DECRETA:

Art. 1o. — De acordo com o inciso III do art. 159, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, aposentou por incapacidade para o serviço, o Funcionário Municipal Otalibio Marinho de Matos, Servente. Continuo da Prefeitura Municipal.

Art. 2o. — Nos termos do

inciso II do art. 161, da citada Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o funcionário aposentado de que trata o art. 1o. deste Decreto, perceberá os proventos mensais de cem mil trezentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 100.380).

Art. 3o. — Este decreto entrará em vigor na data de 1o. de janeiro de 1967.

Art. 4o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Óbidos, 30 de dezembro de 1966.

Antônio Sena Santarém  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na mesma data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Óbidos, 30 de dezembro de 1966.

Silvestre Fernandes dos Reis  
Secretário Municipal

(T. n. 12.974 — Reg. n. 270 — Dia 15.2.67).



**FUNDAÇÃO SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA**

**DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO PARÁ CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 1/67**

A FUNDAÇÃO SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA, comunica para conhecimento dos interessados, achar-se aberta, a partir da presente data, a concorrência pública, para venda dos seguintes materiais, no estado:

N.º Item	Descrição do material	Quant.
1	Tinteiro de vidro com 2 bocas e 2 depósitos Paragem	1
2	Armário porta-copos, de freijó, telado, medindo: 43x4x24 — Ficha n. 5.728	1
3	Suprte de madeira para arquivo	1
4	Mimeografo "Comander" elétrico, modelo 45, com tomada, série E.9.950 — Ficha n. 315	1
5	Linê-a-Tine "Remington" — Ficha n. 126	1
6	Aparelho BOSCH para metabolismo, com acessórios — Ficha n. 6.409	1
7	Cadeira de ferro laqueada para Oto-Rino, Laringologia — Ficha n. 2.835	1
8	Conjunto de motor elétrico para 115 volts, com dispositivo de controle e adaptação de 1 caixa para revelação de chapas — Ficha n. 401	1
9	Eletro-Cardiógrafo — Ficha n. 6.429	1
10	Esterilizador a querosene CLIMAX, com tubos para água sem fogareiro — Ficha n. 2.588	1
11	Esterilizador a querosene CLIMAX, com fogareiro e 4 bicos — Ficha n. 2.586	1
12	Esterilizador a querosene CLIMAX, com 2 fogareiros de 4 bicos — Ficha n. 2.710	1
13	Esterilizador a querosene CLIMAX, com 1 fogareiro de 4 bicos — Ficha n. 2.442	1
14	Fogareiro Pilling, de 5 bicos	2
15	Fogareiro Pilling, de 3 bicos	2
16	Fogareiro Pilling, de 4 bicos	2
17	Fichário de madeira p/visitadora — Ficha n. 2.329	1
18	Fichário de madeira p/visitadora — Ficha n. 6.099	1
19	Irrigador de ferro laqueado, sem o depósito de vidro — Fichas ns. 2.804 e 2.817	2
20	Irrigador de ferro laqueado, c/ 1 depósito de vidro — Ficha n. 2.597	1
21	Irrigador de ferro laqueado, com 2 depósitos de vidro — Ficha n. 2.552	1
22	Lampada elétrica TOTELITE, portátil, com caixa de madeira — Ficha n. 8.694	1
23	Lampada níquelada com haste flexível e tripé de ferro esmaltado — Ficha n. 10.221	1
24	Lampada portátil para exame e operação, c/ haste flexível e suprte de ferro laqueado — Fichas ns. 2.702 e 2.707	2
25	Lampada operatória OTO-Lite de 110 vlt. — Fichas ns. 2.592 e 2.570	2
26	Suprte de ferro com pedal e molas, para tambores de material esterilizado — Ficha n. 6.490	1
27	Agitador manual Rakin — Ficha n. 2.417	1
28	Armário estufa, de madeira — Ficha n. 6.428	1
29	Arquivo de cedro envernizado, cor de noqueira, c/ 12 gavetas — Ficha n. 6.174	1
30	Depósito de cedro envernizado, com portas de vidro, p/cartões de relógio de ponto — Ficha n. 6.200	1
31	Fichário de cedro envernizado cor de noqueira, c/ 1 gaveta — Fichas ns. 5.571 e 5.575	2
32	Fichário de madeira tosca com 1 gaveta	1

Fichas ns. 6.038 e 6.039	2
33 Máquina de escrever Underwood, com 90 espaços — Ficha n. 2.385	1
34 Banco de madeira tosca — Ficha n. 2.832	1
35 Cadeira espreguadeira de madeira, sem lona — Fichas ns. 8.072 e 8.073	2
36 Cadeira espreguadeira de madeira, sem lona — Ficha n. 2.823	1
37 Ferro de engomar, elétrico	2
38 Ferro elétrico para engomar	4
39 Fogão SOGIPE a carvão, com 2 bocas — Ficha n. 2.796	1
40 Mala de cedro envernizada, com chave e fechadura — Ficha n. 6.153	1
41 Compressor portátil TOMPKIM — Ficha n. 402	1
42 Prancheta de madeira sem tripé — Ficha n. 2.861	1
43 Espingarda calibre 16	2
44 Relógio de parede GE 1107 — Ficha n. 09.112	2
45 Máquina de escrever Underwood, de 90 espaços, c/capa de oleado, série n. 4.648 — Ficha n. 1.538	1
46 Porta-pasta de pinho envernizado cor de noqueira, medindo 0,87x0,30x34 — Ficha n. 10.752	1
47 Suprte de ferro para 8 carrinhos	1
48 Arquivo de freijó cor de noqueira, p/plantas — Ficha n. 5.677	1
49 Clorinador CEHM-FEDES, n. de fábrica EGE 28158HYD — Ficha n. 697	1
50 Mira falante "Kauffel & Esser Co." p/4 metros, n. 6.294 — Ficha n. 10.517	1
51 Prancheta com tripé para levantamento topográfico — Fichas ns. 3.290 e 3.295	6
52 Prancheta com tripé para levantamento topográfico n. 6.681	1
53 Tripé para levantamento topográfico — Ficha n. 3.159	1
54 Motor Neloxon a gasolina — Ficha n. 427	1
55 Tripé sem prancheta para levantamento topográfico — Fichas ns. 671 a 679 e 6.313	10
56 Projetor "Bausch & Lomb" com 1 lampada sobressalente — Ficha n. 2.066	1
57 Fichário de marupá, cor de noqueira, medindo: 36x18x20 cms. — Ficha n. 1.427	1
58 Suprte para máquina de apontar lápis	1
59 Arco de ferro para sanefa de janela, tamanho grande	5
60 Arco de ferro para sanefa de janela	3
61 Suprte de madeira com aranha, para globo de luz	12
62 Mangá de vidro, para farol a querosene	3
63 Balde ferro para material contaminado	1
64 Fogareiro Gasol, com 1 bico	1
65 Aparelho com lampada vermelha e branca, para fotografias	1
66 Haste níquelada com 50 cms, para cremalheira	4
67 Abat-jour com receptaculo	12
68 Cabeça de autoclave, sem tampa	1
69 Espelho frontal, para operação	1
70 Fogareiro Gasol, de 3 bicos	4
71 Fogareiro Gasol, de 2 bicos	1
72 Fogareiro Coleman para aparelho de destilação — Ficha n. 2.418	1
73 Lavatório tipo "Esposição" ref. 4244, incompleto — Ficha n.	1
74 Suprte de ferro laqueado com pedal, com balde	1



75	Tambor de 0,26x0,18 para autoclave	1	Ficha n. 8.060	1	
76	Tambor medindo 25x18 cms., para autoclave	4	130	Mesa de ferro laqueado, tipo Americana, para instrumentos cirúrgicos, sem prateleiras de vidro — Ficha n. 8.079	1
77	Separador de madeira envernizado, cor de nogueira, medindo: 25x22 cfs.	2	131	Mesa de ferro laqueado, tipo Carioca, para instrumentos cirúrgicos — Ficha n. 8.092	1
78	Suporte de madeira para arquivo de aço, medindo: 69x46 cms.	2	132	Lavatório de ferro laqueado a pedal, tipo "Exposição", incompleto — Ficha n. 8.157	1
79	Suporte de madeira para arquivo de aço, medindo: 70x45 cms.	4	133	Lavatório de ferro laqueado tipo "Exposição", completo — Ficha n. 9.436	1
80	Timpano para mesa	1	134	Mesa de ferro laqueado para exames e curativos, com 2 Joelheiras niqueladas e 1 recipiente para material usado — Fichas ns. 9.454 e 9.455	2
81	Tinteiro de vidro com 1 boca	1	135	Pedra hume — quilo	2.700
82	Tinteiro de vidro com 2 bocas e 2 depósitos	4	136	Guta Percha "Ranso" — Ficha n.	8
83	Fogareiro Gasol com 1 bico	1	137	Carimbo numerador "Robert"	1
84	Balança Felizola, incompleta	1	138	Timpano com suporte de madeira	1
85	Cavalete de madeira para quadros	12	139	Ladrilho São Caetano, n. 40, cor vermelho	51
86	Barril com dispositivo para misturador, com capacidade para 200 litros	1	140	Rodapé São Caetano, n. 431, cor vermelho	116
87	Tanque para bomba de Wilbis	2	141	Eixo para estrela de bicicleta	1
88	Suporte de freijó, para arquivo de aço	1	142	Mesa ginecológica, tipo Campanha, c/1 depósito para exames, medindo: 1,77x0,48x0,84 — Ficha n. 7.393	1
89	Fogareiro Gasol com 3 bicos	4	143	Máquina para cortar grama — Ficha n. 734	1
90	Fogareiro Gasol com 4 bicos	1	144	Pedra hume — quilo	6
91	Suporte de ferro laqueado para 2 bacias — Ficha n. 7.642	1	145	Pó de sapato — pacote de quilo	8,5
92	Caixa de madeira para apuração, com 12 divisões	1	146	Tinta verde em pó, para óleo — quilo	15
93	Timpano para escritório	2	147	T de barro de 3"	2
94	Tinteiro de vidro com 2 depósitos	7	148	Sinal verde para fichas — caixa de 100	1
95	Suporte para telefone	2	149	Sinal azul escuro para fichas — caixa de 100	2
96	Balde de madeira para lavagem de chão, com dispositivo para espremer pano, com esfregão	1	150	Sinal verde limão para fichas	495
97	Abraçadeira de ferro	1	151	Armário de freijó pintado de branco — Ficha n. 10.009	1
98	Caixa de descarga para privada, com cantoneiras	1	152	Estetoscópio BD, com auscultadores	1
99	Sinal roseo para fichas	30	153	Estojo de metal para seringa, de 10 cc incompleto	2
100	Sinal laranja para fichas	15	154	Escadinha de ferro laqueado — Ficha n. 10.132	1
101	Sinal preto para fichas	78	155	Lavatório de ferro tipo "Exposição" — Ficha n. 1.033	1
102	Sinal verde para fichas	31	156	Mesa de ferro laqueado tipo Carioca — Ficha n. 1.163	1
103	Sinal vermelho para fichas	150	157	Suporte de ferro laqueado, a pedal — Ficha n. 5.769	1
104	Sinal azul para as fichas — caixa com 100	1	158	Suporte de ferro laqueado a pedal — Ficha n. 5.872	1
105	Sinal marrom para fichas	25	159	Fichário de freijó cor de nogueira, medindo: 38,3x18x20 cms. — Fichas ns. 1.425, 1.430, 1.424, 1.432 e 1.433	5
106	Fogareiro Gasol de 3 bicos, a querosene	1	160	Fichário de marupá cor de nogueira, com 2 gavetas — Ficha n. 5.242	1
107	Fogareiro Gasol a querosene, de 1 bico	2	161	Fichário de freijó envernizado cor de nogueira, com 1 gaveta, medindo: 30x14x10 cms. — Ficha n. 8.858	1
108	Fogareiro Gasol a querosene, de 1 bico	2	162	Prancheta de madeira com pegador de ferro	1
109	Lampada elétrica para 32 volts	2	163	Prancheta de madeira com pegador de ferro, p/papeis	1
110	Bico cruzeta n. 2 para fogareiro, ref. 20	2	164	Mesa de freijó para filtro, pintado de verde — Ficha n. 5.989	1
111	Fogareiro Pilling com 3 bicos	1	165	Ropeiro de freijó cor de nogueira, para ângulo de quarto — Ficha n. 9.519	1
112	Pinça dente de rato, de 13 cms.	2	166	Esterilizador Hidráulico elétrico, para comadres, marca LAVESTER", série A-031 — Ficha n. 12.477	1
113	Lampada de metal a álcool, para esterilização de agulhas	5	167	Relógio de parede — Ficha n. 10.692	1
114	Pinça para colher mosquito	2	168	Relógio de parede marca REGINA — Ficha n. 7.779	1
115	Balde de zinco para 6 litros	2	169	Relógio de parede marca MANTE — Ficha n. 9.875	1
116	Colher de alumínio para sôpa	6			
117	Espumadeira esmaltada	1			
118	Faca para mesa	6			
119	Garrafa térmica para 1/2 litro	1			
120	Garfos diversos	12			
121	Manteigueira de vidro	1			
122	Papeiro de ágata	2			
123	Cantil de alumínio	3			
124	Caixa de descarga, usada	1			
125	Tubo de barro, de 6"	3			
126	Lavatório de ferro laqueado, a pedal, tipo Exposição — Ficha n. 8.264	1			
127	Balde a pedal de ferro laqueado, com raios — Ficha n. 8.061	1			
128	Escada de ferro laqueado, com 2 degraus, LUPERCIO — Fichas ns. 9.361, 9.362 e 9.363	3			
129	Mesa de ferro laqueado, para instrumentos cirúrgicos tipo Mayo, sem bandeja e pé —				



170	Espremedeira para soja	1	222	Autoclave vertical a querosene — Ficha n. 2.834	1
171	Fogão FAET com 3 bocas e 1 forno	1	223	Escarradeira esmaltada	5
172	Máquina CORONA para soja	1	224	Fichário de madeira com 1 gaveta cor de noqueira, medindo: 0,71x0,46x0,20 — Ficha n. 7.606	1
173	Bolacha de madeira, de 10 cms., para globo de luz	18	225	Fichário de madeira com 1 gaveta, cor de noqueira, medindo: 36,5x0,20x18 — Ficha n. 7.583	1
174	Cera dura de mosaico, de 20x20 cms.	9	226	Fichário de madeira com 1 gaveta, cor de noqueira, medindo: 0,36x0,20x0,18 — Fichas ns. 7.946 e 7.881	2
175	Conduto de 1" metro	1,40	227	Timpano para escritório	2
176	Ferramenta p/ assento de sanitário — jogo de 4	2	228	Bainha para terçado, n. 128	3
177	Grampo para tubo de 1"	4	229	Porta-toalha de madeira, com 2 depósitos	2
178	Polvilho — quilo	40,5	230	Corante creme — pacote de 1/2 quilo	147
179	Rodapé de mosaico, de 20x20 cms.	3	231	Burner n. 5.396.250, para refrigerador SERVEL, a querosene, incompleto	1
180	Tubo de chumbo, de 1" — metro	0,20	232	Ócre inglesa — quilo	14
181	Lente entomológica 10x20	1	233	Polvilho — quilo	22
182	Abat-jour esmaltado, cônico, sem pendente	1	234	Rôxo terra — quilo	8
183	Abat-jour esmaltado, sem pendente	10	235	Tubo de barro, de 3"	6
184	Manga de vidro para farol	12	236	Y de barro, de 3"	1
185	Manga de vidro para candeeiro Coleman de 300 volts.	3	237	Motor a gasolina BERNARD, Tipo W-9, de 2 HP. N. 786120 — Ficha n. 1.194	1
186	Esterilizador elétrico FAET, n. 23	3	238	Refrigerador a querosene SERVEL, modelo 603.2035496, n. de fábrica 203.259 — Ficha n. 2.910	1
187	Lampada operatória Lite — Fel., 7.103	1	239	Refrigerador a querosene SERVEL — modelo 8.803.A, unidade 804.433, n. de fábrica — cabine 801226 — Ficha n. 7.923	1
188	Esterilizador elétrico FAET, n. 26	1	240	Economizador de álcool, de ferro laqueado, 1,25 de altura — Ficha n. 2.549	1
189	Fervedor de água tipo esterilizador	7	241	Ventilador LE JONES, 110 120 volts. — Fichas ns. 5.986, 5.987 e 5.988	3
190	Pelvimetro para centímetros e polegadas	1	242	Centrifugador elétrico INTERNACIONAL, força 1/4 HP, 110 volts, 19 amp., com base de ferro sobre 4 carretas um jogo de metal para tubos com 8 depósitos, um jogo de depósito para 6 tubos — Ficha n. 2.397	1
191	Seringa tipo Carpulo	1	243	Prancheta de madeira com tripé — Ficha n. 2.261	1
192	Sarjadeira	1	244	Relógio de ponto INTERNACIONAL — Ficha n. 6.812	1
193	Termocautério em estojo de metal	1	245	Relógio despertador SILCO	1
194	Tambor de metal p/esterilizador, medindo: 79x26 cms.	3	246	Ventilador ORBIT, série 2.053, de 18", giratório — Ficha n. 10.595	1
195	Vaporizador Champoniere arqueameta, regulável a álcool	1	247	Motor Internacional Diesel de 4 cilindros, 4 tempos, modelo UD.6 série UD-BK-6.553, 25 A RPM 1800, HP 40 — Ficha n. 422	1
196	Balança de precisão tipo Felix, com estojo de peso de 5 gramas, 10 gramas e 1 de meia grama — Ficha n. 7.185	1	248	Motor Allis-Chalmers—MF.9.00 (a querosene) 4 cilindros, modelo W-201, série n. PU.49-228 W-201, série n. PU.49-228 W, 4 tempos — Ficha n. 1.394	1
197	Lamparina de metal a álcool	1	249	Motor Buda Diesel conjugado com gerador Century, modelo ANC.505, XVA.65,5 (F 220v), ciclo 60,xXVA.60 (F125 v), RPM 1.200 AMP. 174, série n. 11 AD-24.480 — Ficha n. 935	1
198	Bandeja plástica p/refeições, c/depósitos	19	250	Motor Buda Diesel conjugado com gerador Century, Modelo 1o. ARC-505 KVA.65,5 (P 220v), ciclo 60 KVA.50 (P 125v) RPM 1.200, AMP. 174, série n. EAE 4.666 — Ficha n. 936	1
199	Disco elétrico	1	251	Motor de centro BUDA LANOVA DIESEL modelo 4 DTME-212 1.200 RPM, série n. 6.095 — Ficha n. 497	1
200	Ferro elétrico para gomar	1	252	Balança TAMOIO p/quilos, com jogo de 6 peças — Ficha n. 2.011	1
201	Fogão a querosene, c/2 bocas — Ficha n. 5.074	1	253	Balança de ferro Filizola para 1.000 grs.	1
202	Fogão a carvão, com 3 bocas — Ficha n. 10.888	1			
203	Fogão a carvão, com 2 bocas — Ficha n. 9.115	1			
204	Fogão a carvão, com 2 bocas — Ficha n. 9.116	1			
205	Lanterna Coleman, de 300 volts., incompleta	1			
206	Máquina para moer carne	1			
207	Máquina Corona, para moer café	1			
208	Máquina Mimoso, para moer café	2			
209	Conjunto de motor elétrico 115 volts — Ficha n. 304	1			
210	Garrafa para gás	1			
211	Relógio despertador para mesa	2			
212	Relógio de parede — Ficha n. 9.998	1			
213	Arame preto, n. 18 — quilo	1			
214	Gesso cré — quilo	12			
215	Verde Paris — quilo	102			
216	Camisa para candeeiro Coleman de 500 velas	6			
217	Cadeira de ferro laqueado, para Oto.rino-laringologia, tipo Lufenco — Ficha n. 7.962	1			
218	Caixa de madeira envernizada, com 12 divisões, para apuração, medindo: 61x61x23 cms. — Ficha n. 5.801	1			
219	Fichário de madeira envernizado, com 3 gavetas, medindo: 70x47x20 cms. — Ficha n. 7.294	1			
220	Bomba Myere, incompleta (sem ficha)	1			
221	Relógio de parede Regina, ref. 1000 — Ficha n. 1.080	1			



	com 4 pratos de metal com jogo de 11 peças de 2 a 1.000 grs., em suporte de madeira — Ficha n. 1.310	1		Ficha n. 2.784	1
254	Máquina heliográfica WILCKERS, n. 160 H-9 A. 6x1.100 120 volts. — Ficha n. 5.249	1	279	Amplificador de som, modelo MC-384, p 117 volts., para 117 volts, 60 frequências — Ficha n. 3.479	1
255	Mesa de cedro — Ficha n. 1.698, com 2 gavetas medindo 1,57x0,80x0,76	1	280	Amplificador de som, MC-364-N — Ficha n. 5.109	1
256	Gerador de luz, n. 30.181, para 32 volts. — Ficha n. 344	1	281	Caixa de cedro, cor de nogueira, c  divisões de couro, com chave e alça — Ficha n. 484	1
257	Máquina de escrever "Underwood", com capa de oleado da fábrica, série 4.629.559.11 — Ficha n. 1574	1	282	Maleta de madeira envernizada, cor de nogueira, medindo: 0,44x0,45x0,15 — Ficha n. 9.157 (Slide Scund.)	1
258	Máquina heliográfica marca "Ozalid" tipo "Lemac Junior" copiador, copiando até 70 mts. por hora com largura útil de 1,20 mts. motor de 1 6 HP, acompanhado de 1 mesa de aço, tudo fabricação nacional, ligação em corrente monofásica 110 220 volts: 50 60 ciclos — Ficha n. 2	1	283	Caixa de cedro, cor de nogueira, p  condução de discos medindo: 0,45x0,45x0,11,5 — Ficha n. 2.781	1
259	Máquina de calcular VICTOR, manual, série 437737 — Ficha n. 1.957	1	284	Caixa em cedro com divisões de couro, cor de nogueira, com chave e alça de couro, medindo: 0,45x0,45x0,11 — Ficha n. 4.820	1
260	Autoclave vertical a querosene LUFERCO — Ficha n. 3776	1	285	Caixa de cedro envernizado, c  chave e alça de metal niquelado, medindo: 0,46x0,46x0,12, para discos — Ficha n. 486	1
261	Autoclave vertical a querosene, tamanho pequeno, sem o tambor — Ficha n. 6.680	1	286	Caixa de cedro envernizado, c  chave e alça de metal niquelado, medindo: 0,46x0,46x0,12 — Ficha n. 485 (para discos)	1
262	Autoclave vertical a querosene, tamanho pequeno — Ficha n. 7.053	1	287	Caixa de cedro, cor de nogueira, c  divisões de couro, c  chave e alça de metal niquelado: 0,45x0,45x11, para discos — Ficha n. 483	1
263	Esterilizador e autoclave horizontal n. de fábrica R-30578 "Climax", com 3 fogareiro (defeituoso) — Ficha n. 7.054	1	288	Caixa de cedro com divisões em couro, cor de nogueira, com chave e alça de couro medindo: 0,45x0,45x0,11 — Ficha n. 4.281	1
264	Motor industrial "Junkers", a óleo Diesel, tipo 1.HX.65-A de 10 HP, 1.200 RPM — Ficha n. 1.149	1	289	Maleta de madeira envernizada, cor de nogueira e medindo: 0,49x0,32x0,31, para acondicionar filmes — Ficha n. 9.156	1
265	Motor Diesel, "Shepard", mod. 7-8 HP n. de fábrica 14.297 eixo universal de 18" comp. 1.200 RDM — Ficha n. 1.553	1	290	Máquina de escrever "Underwood" modelo TR-12-1, 130 espaços, n. de fábrica 12-6.559.039, tipo elite — Ficha n. 5.445	1
266	Conjunto de motor elétrico BUDA, a óleo Diesel, de 22. HP 2-A-D-3.477 n. do gerador — com 4 cilindros, e gerador de n. 45.389 (motor) — Ficha n. 1.440	1	291	Máquina de escrever "Underwood" modelo TR-12-1, 130 espaços, n. de fábrica 12-6.598.838, tipo elite — Ficha n. 5.443	1
267	Motor industrial "Fairbanks Morse", modelo 48-AS-4, 2 cilindros — Ficha n. 11.877	1	292	Grampeador KORNETTE	1
268	Motor Fairbanks Morse, modelo 48-AS-4, 2 cilindros — Ficha n. 1.488	1	293	Extintor de saúva	11
269	Motor Diesel "Shepard" modelo 17, 2 cilindros 20, 5 HP 2. RPM, série 18.905 — Ficha n.	1	294	Máquina de escrever "Royal" de 130 espaços — Ficha n. 5.520	1
270	Motor a óleo Diesel "Fairbanks Morse", tipo 48 A 84, n. de fábrica 114.292 10HP-1.800 RPM, 1 cilindro — Ficha n. 1.554	1	295	Máquina de escrever "Royal" de 150 espaços — Ficha n. 8.297	1
271	Motor Industrial a óleo Diesel marca Sheppard de 1 cilindro 8 HP série 14.299 — Ficha n. 11.852	1	296	Aparelho de Raio-X, portátil, marca PICKER — Ficha n. 2.423	1
272	Motor Shepard, Diesel de 2 cilindros, 4x5, 16 HP — Ficha n. 11-853	1	297	Aparelho de Raio-X, portátil, marca PICKER — Ficha n. 1.292	1
273	Motor e gerador, Buda, Diesel Industrial, modelo BDG, 230 (BDG-15A3-H), de 27 HP 1.200 RPM — Ficha n. 907	1		A caução de inscrição na importância de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros), poderá ser feita em moeda corrente ou em título de Dívida Pública Federal e será depositada na Seção de Contabilidade da Fundação SESP, até às 16 horas do dia 27 de fevereiro de 1967.	
274	Projeto "Victor", modelo 60-25, completo, 120 volts., 50 60 ciclos, com Alto-falante — Ficha n. 9.636	1		As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes.	
275	Projeto "Victor Sovereign", modelo 60-25, completo c alto-falante — Ficha n. 8.821	1		A proposta que contiver emendas ou rasuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressalvadas a tinta vermelha e assinada.	
276	Amplificador de som, 117 voltagem-frequência 60 100 volts., com 5 valvulas sobressalentes — Ficha n. 487	1		Poderá a Fundação SESP, reservar-se o direito de anular em todo ou em parte a presente Concorrência, de acordo com o artigo 740 do R.C.C.P.	
277	Amplificador de som marca "Optnom" — Ficha n. 8.551	1		As propostas deverão ser apresentadas em uma via, assinada pelo responsável, em envelope fechado e endereçadas ao Diretor Regional de Saúde do Pará (Fundação SESP) — Concorrência Pública n. 1/67 — e serão abertas na presença dos interessados às 9 horas do dia 28 de fevereiro de 1967, à rua de Santo Antônio n. 273 — 2o. andar.	
278	Amplificador de som, com uma tomada —	1		Na Seção de Material da Fundação SESP sita à rua.	



Quintino Bocaiuva n. 561, serão prestadas tôdas as informações com relação à presente concorrência.

Os concorrentes cujas propostas não forem aceitas, poderão levantar as cauções de inscrições no dia imediato à da realização da concorrência.

Belém, 3 de fevereiro de 1967.

AMADEU DE LIMA PARAGUASSU  
Secretário

VISTO:

Dr. JÚLIO FELIPPE BACAS  
Presidente

(Reg. n. 236 — Dias — 11, 15 e 22.2.67)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE  
RODAGEM

2.º DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL

EDITAL

O ENGENHEIRO CHEFE DO 2.º DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM;

Considerando que o Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas movimentou, através a Portaria n. 35/67, publicada no Boletim de Pessoal n. 6, de 20.1.67, do M.V.O.P. da extinta Estrada de Ferro de Bragança para o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER, o Tesoureiro Nível 17 MIGUEL MORENO DE ALBUQUERQUE;

Considerando que o Sr. Diretor Geral do DNER, pela Portaria n. 138/67, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 08.2.67, designou o mencionado Tesoureiro para exercer a Função Gratificada de Chefe da Tesouraria do 2.º Distrito Rodoviário Federal (2.º DRF);

Considerando que de ambos os atos acima aludidos demos conhecimento, por ofício, à Direção da E|F Bragança;

Considerando terem sido esgotados todos os meios normais para que o referido Tesoureiro fosse apresentado, oficialmente, a este 2.º Distrito pela citada Estrada;

Considerando, finalmente, os graves problemas que essa demora vem acarretando a este Órgão, que, como é óbvio, já se vê em situação difícil perante seu próprio funcionalismo e credores em geral, resolve, embora a contragosto, e ressalvando não haver nenhuma atitude pessoal de ressentimento, mas, apenas, como de seu dever, fazendo valer a determinação do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, CITAR, como ora cita, pelo presente Edital, o Sr. Tesoureiro MIGUEL MORENO DE ALBUQUERQUE, para, no prazo de três (3) dias, a partir da publicação deste, assumir o exercício de seu cargo do 2.º Distrito Rodoviário Federal, localizado nesta cidade, no Km. "O" da Rodovia BR.316|Pa (Entrocamento), sob pena de, decorrido esse prazo, sem que tenha atendido o disposto no presente, serem-lhe apontadas faltas ao serviço, as quais, uma vez caracterizada a infringência prevista no § 1.º, do art. 207, da Lei n. 1.711/52, ensejarão a abertura do competente processo administrativo.

Belém, 14 de fevereiro de 1967.

Eng. PEDRO SMITH DO AMARAL  
Chefe do 2.º DRF — DNER

(Reg. n. 275 — Dia — 15.2.67).

ARMAS DA REPÚBLICA  
Campanha de Erradicação da  
Malária

PORTARIA N. 2 — DE 3  
DE FEVEREIRO DE 1967

O Dr. Salomão Pontes Athias, Chefe do Setor Pará, da Campanha de Erradicação da Malária, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. GB-364/65, do Sr. Ministro da Saúde, publicada no "Diário Oficial da União", de 14 de setembro de 1965.

Resolve mandar cancelar a Portaria de n. 1/67, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará.

Dr. Salomão Pontes Athias  
Chefe do Setor Pará da CEM  
(Reg. n. 268 — Dia 15.2.67).

SUPERINTENDÊNCIA  
DO DESENVOLVIMENTO  
DA AMAZÔNIA  
NORMAS REGIMENTAIS  
DO CONSELHO  
TÉCNICO

CAPÍTULO I  
Da Organização  
SEÇÃO I  
Da Composição

Art. 1.º O Conselho Técnico da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia CONTEC é constituído pelo Superintendente da SUDAM, que o presidirá, pelo Secretário Executivo deste Órgão, pelo Presidente do Banco da Amazônia S. A. (BASA) e mais quatro (4) membros nomeados pelo Presidente da República, por indicação do Superintendente da SUDAM.

§ 1.º Nos impedimentos e ausências do Superintendente, o CONTEC será presidido pelo Secretário Executivo da SUDAM.

§ 2.º O Presidente efetivo do BASA, em seus impedimentos e ausências será representado no CONTEC pelo seu substituto eventual na forma dos Estatutos dessa Entidade.

§ 3.º Na hipótese de ausência ou impedimento do Superintendente e do Secretário Executivo da SUDAM, o CONTEC reunirá sob a Presidência do membro presente mais idoso

Art. 2.º O CONTEC, no desempenho de suas atribuições, será assessorado por tôdas as unidades administrativas da SUDAM, cujos técnicos emitirão pareceres sobre as matérias de suas respectivas competências.

Parágrafo Único. O CONTEC, por proposta de qualquer de seus membros, poderá convocar servidores da SUDAM, do BASA ou de seus órgãos ou entidades a eles vinculados, a fim de prestarem ao Plenário os esclarecimentos necessários.

SEÇÃO II  
Da Competência

Art. 3.º Compete ao Conselho Técnico:

I — sugerir e apreciar as normas básicas de elaboração dos planos pluri- anuais e suas revisões anuais (Lei n. 5.173/66 — art. 17, alínea a);

II — apreciar e apresentar sugestões sobre o Regulamento e Regimento Interno da SUDAM (Lei n. 5.173, de 1966, art. 17, alínea b);

III — homologar a escolha de firma ou firmas a serem contratadas pela SUDAM para prestação de serviços de fiscalização e auditoria (Lei n. 5.173/66 — art. 17, alínea c) e 30 e 31);

IV — opinar sobre as necessidades de pessoal e níveis salariais das diversas categorias ocupacionais da SUDAM (Lei n. 5.173/66 — art. 17, alínea d) e 43);

V — aprovar os critérios de contratação pela SUDAM de serviços técnicos ou de natureza especializada com terceiros, por proposta do Superintendente (Lei n. 5.173/66 — artigos 17, alínea e) e 40);

VI — aprovar as normas e critérios gerais de apresentação e análise de projetos e de aplicação da legislação de Incentivos Fiscais e suas alterações, por proposta do Superintendente ou do Presidente do Banco da Amazônia S. A. (Lei n. 5.173/66 — art. 17, alínea i), n. 5.174/66



— artigos 7.º, § 7.º, inciso II e 8.º alínea a);

VII — julgar, com base nos pareceres técnicos submetidos pelo Superintendente, da prioridade dos projetos ou empreendimentos privados de interesse para o desenvolvimento econômico da Região, visando à concessão de benefícios fiscais da colaboração financeira, na forma da legislação vigente (Lei n. 5.173/66 — arts. 4.º e 7.º, alínea b);

VIII — aprovar, com base nos pareceres técnicos submetidos pelo Superintendente, os projetos de empreendimentos privados, tendo em vista a concessão de benefícios fiscais ou colaboração financeira, na forma do presente Regulamento (Lei n. 5.173/66 — art. 17, alínea i) e Lei n. 5.174/66 — art. 7.º, § 7.º, inciso I e § 8.º);

IX — aprovar os acordos, contratos, convênios e outros atos da mesma natureza, celebrados pela SUDAM ou por qualquer órgão ou entidade a ela subordinada, referentes a programas ou empreendimentos integrantes do Plano, em especial quando se referirem à execução de obras (Lei n. 5.173/66 — art. 17, alínea m);

X — aprovar, por proposta do Superintendente, a realização de operações de crédito, no País ou no exterior, para garantir ou acelerar a execução de programas ou projetos integrantes do Plano (Lei n. 5.173/66 — art. 22);

XI — aprovar, mediante parecer fundamentado do Superintendente, a concessão de garantias de recursos próprios da SUDAM ou a solicitação da garantia do Tesouro Nacional, para as operações de que trata o inciso anterior (Lei n. 5.173/66 — art. 23, § 2.º, § 3.º e § 4.º);

XII — aprovar, mediante proposta do Superintendente, o orçamento da SUDAM e os programas de aplicação dos seus recursos sem destinação

prevista em lei e respectivas dotações globais (Lei n. 5.173/66 — art. 17, alínea l e 25);

XIII — aprovar a tabela de emolumentos dos serviços prestados pela SUDAM e particulares (Lei n. 5.173, de 1966 — art. 24 e seu parágrafo único);

XIV — manifestar-se sobre os programas e orçamentos de cada um dos organismos que atuam na Amazônia, bem como aferir suas possibilidades e necessidades, e analisar os resultados da execução dos seus programas, com base nos pareceres técnicos dos órgãos competentes (Lei n. 5.173/66 — art. 29 e seu § 1.º);

XV — aprovar normas, mediante proposta do Superintendente, para prestação de assistência técnica e financeira, visando ao conhecimento e aproveitamento de recursos naturais da Amazônia (Lei n. 5.173/66 — art. 39 e seus parágrafos);

XVI — aprovar, por proposta do Presidente do Banco da Amazônia S. A., normas e programas anuais para operações de repasse e refinanciamento de recursos do FIDAM pelo Banco da Amazônia S. A.; a outras instituições financeiras, assim como homologar a concessão de financiamento para projetos superiores em valor a 6.000 (seis mil) vezes o maior salário mínimo do País, à conta dos recursos do FIDAM, sem prejuízo das atribuições do Conselho Monetário Nacional (Lei n. 5.173/66 — art. 46 — parágrafo único);

XVII — aprovar convênios com os Estados, Territórios e Municípios da Região, para aplicação de suas contribuições devidas à SUDAM na realização de serviços e obras do Plano quando não recolhidas (Lei n. 5.173/66 — art. 50);

XVIII — estabelecer normas e critérios para a emissão de declaração a ser apresentada à autoridade fiscal competente,

objetivando o reconhecimento de direito à isenção de impostos federais devidos por empreendimentos situados na Região Amazônica (Lei n. 5.174/66 — art. 1.º, itens I e II);

XIX — sugerir ao Conselho Monetário Nacional a relação dos produtos regionais que devam ser incluídos ou eliminados da lista de mercadorias sujeitas ao imposto de exportação e as respectivas alíquotas (Lei n. 5.173/66 — art. 2.º; e Lei n. 5.174/66 — art. 3.º);

XX — declarar, para efeito de recusa, o pedido de isenção e taxas incidentes sobre a importação de máquinas e equipamentos destinados à Amazônia, serem eles tecnicamente obsoletos para o fim a que se destinarem, ou serem produzidos no País similares, e modo de atender em tempo hábil, qualitativo e quantitativo, e de forma econômica, as necessidades da Região (Lei n. 5.174, de 1966 — art. 4.º § 4.º);

XXI — autorizar a transferência para fora da área amazônica, de máquinas e equipamentos, exclusive motores marítimos, contemplados com os favores fiscais previstos neste Regulamento, observadas as cautelas nele estabelecidas (Lei n. 5.174, de 1966 art. 5.º, § 1.º);

XXII — baixar o regulamento de definição e disciplina dos serviços básicos de interesse para o desenvolvimento da Amazônia, relacionados à energia, ao transporte, à colonização, ao turismo, à educação e à saúde pública, e serviços correlatos (Lei n. 5.174/66 — art. 7.º § 1.º);

XXIII — estabelecer critérios, normas e procedimentos para a delegação a entidade financeiras ou técnicas ou para a contratação da prestação de seus serviços, para efeito de análises de projetos e programas de investimentos que

não exijam financiamento bancário suplementar (Lei n. 5.174/66 — art. 7.º, § 7.º, inciso 1);

XXIV — homologar a aprovação de projetos que se beneficiem de quaisquer favores fiscais previstos neste Regulamento e que impliquem em investimentos totais, iguais ou superiores a 6.000 (seis mil) vezes o maior salário mínimo vigente no País (Lei n. 5.174/66 — art. 7.º, § 8.º);

XXV — autorizar que os depósitos decorrentes da dedução do Imposto de Renda devido por pessoas jurídicas para investimentos em projetos econômicos de interesse para o desenvolvimento da Amazônia, sejam nêles aplicados sob a forma de créditos em nome do depositante, registrados em conta especial e utilizáveis na forma deste Regulamento (Lei n. 5.174/66 art. 7.º, § 10);

XXVI — deliberar, por proposta do Superintendente da SUDAM ou do Presidente do Banco da Amazônia S. A., sobre o cancelamento ou suspensão de favores e benefícios fiscais e administrativos gozados por qualquer empresa na forma do presente Regulamento, e aplicação das penalidades cabíveis (Lei n. 5.174/66 — art. 7.º, § 12, 5.174, de 1966 art. 5.º, § 13);

XXVII — aprovar os relatórios mensais e anual apresentados pelo Superintendente (Lei n. 5.173/66 — art. 17, alínea g);

XXVIII — aprovar balanços mensais e o balanço anual da autarquia (Lei n. 5.173/66 — art. 17, alínea h);

XXIX — aprovar as propostas do Superintendente relativas à alienação de bens móveis e imóveis, ações e participações de capital, integrantes do patrimônio da autarquia (Lei n. 5.173/66 — art. 17, alínea i) e seus parágrafos; e art. 56 e seus parágrafos);

XXX — aprovar, por



proposta do Superintendente a aquisição de bens imóveis, à conta de recursos da SUDAM;

XXXI — aprovar, por proposta do Superintendente, a criação de Escritórios Regionais (Lei n. 5.173/66 — art. 9.º; § 1.º e Lei n. 5.174/66 — art. 18);

### SEÇÃO III Da Secretaria

Art. 4.º Para execução de seus serviços, o CONTEC terá uma Secretaria Administrativa, constituída por servidores da SUDAM, dirigida por um Secretário designado pelo Superintendente.

Art. 5.º Ao Secretário compete:

a) coordenar e dirigir os serviços da Secretaria;

b) receber e organizar a matéria que deva ser submetida à apreciação do CONTEC;

c) convocar, de ordem do Presidente, as sessões extraordinárias;

d) organizar a pauta das sessões, obedecida a ordem dos assuntos, estabelecidas pelo artigo 12 destas Normas;

e) providenciar as assinaturas dos membros do CONTEC, no livro de presença das sessões;

f) ler em sessão o expediente e dar-lhe o encaminhamento determinado pelo Presidente;

g) redigir as atas e Resoluções do CONTEC;

h) adotar as providências para a publicação das Resoluções na Imprensa Oficial e promover comunicação expressa aos interessados, quando necessário;

i) providenciar a remessa ao Ministro de Estado de cópia das Resoluções;

j) distribuir aos membros do CONTEC, com antecedência mínima de 48 horas, a ata e as Resoluções da sessão anterior e a pauta dos trabalhos a ser votada;

l) redigir a correspondência do CONTEC, assinando a que não for privativa do Presidente ou de qualquer dos membros;

m) manter sob sua responsabilidade o arquivo do CONTEC;

n) expedir certidões de papéis em andamento ou arquivados na Secretaria, mediante prévia e expressa autorização da Presidência;

o) cumprir todos os demais encargos que lhe forem atribuídos por estas Normas e pelo CONTEC.

## CAPÍTULO II

### Do Funcionamento

#### SEÇÃO I

#### Das Reuniões

Art. 6.º O CONTEC reunir-se-á, ordinariamente, em dia e hora que fixar em Resolução própria, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou, através deste, pela maioria de seus membros.

§ 1.º Quando o dia fixado para uma sessão ordinária coincidir com um feriado, esta será realizada no dia subsequente, à mesma hora.

§ 2.º As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 horas, sem prejuízo da observância dos prazos estabelecidos nos parágrafos 1.º e 2.º do art. 13.

§ 3.º O Plenário do CONTEC, tendo em vista especialmente o volume e a urgência da solução da matéria constante de pauta para uma sessão, poderá, em caso de necessidade, suspendê-la e reiniciá-la no máximo até o dia imediato.

Art. 7.º Em suas sessões, o CONTEC tomará conhecimento e deliberará na forma destas Normas, com base nos relatórios e pareceres, sobre matéria de sua alçada, que lhe for encaminhada pela Presidência ou formulada diretamente ao Plenário, por qualquer de seus membros.

§ 1.º Para o fiel cumprimento, a Secretaria distribuirá aos Conselheiros cópias da ata, pauta, relatórios e pareceres e colocará os respectivos processos à sua disposição

com antecedência mínima de 48 horas.

§ 2.º Por deliberação da Presidência ou solicitação de qualquer Conselheiro, poderão ser distribuídas, também, cópias de outros documentos que sejam considerados essenciais para apreciação da matéria em pauta.

Art. 8.º O CONTEC deliberará, validamente, sempre que estejam presentes, pelo menos, quatro (4) de seus membros.

Parágrafo Único. Não havendo número para deliberar, a reunião realizar-se-á no dia imediato, à mesma hora e se persistir a falta de quorum, a pauta será revista para a reunião seguinte.

Art. 9.º As reuniões do CONTEC obedecerão a seguinte ordem:

a) discussão e votação da ata da reunião anterior;

b) leitura do expediente;

c) ordem do dia, que constará de discussão e votação da matéria em pauta;

d) o que ocorrer.

#### SEÇÃO II

#### Dos Debates

Art. 10. Os debates obedecerão às seguintes Normas:

a) a nenhum membro será permitido manifestar-se sem prévia permissão da Presidência;

b) os membros do CONTEC poderão falar sentados;

c) o aparte, que deverá ser breve, só será admissível com permissão do orador;

d) não serão permitidos apartes:

1 — à palavra do Presidente;

2 — no encaminhamento da votação;

3 — em questão de ordem.

Art. 11. O Presidente poderá suspender a sessão a bem da ordem dos trabalhos.

Art. 12. Os membros do CONTEC poderão falar:

a) para apresentar proposições, indicações, requerimentos e comuni-

cações;

b) sobre matéria em debate;

c) pela ordem;

d) para encaminhar votação;

e) em explicação pessoal.

Parágrafo Único. As matérias referidas na alínea a), deste artigo, poderão ser formuladas por escrito ou verbalmente, na parte da reunião destinada a "ao que ocorrer" e serão apreciadas de acordo com estas Normas, não podendo ter discussão e votação imediata aquelas que por sua natureza devam ser incluídas na ordem do dia.

Art. 13. Nenhum assunto em pauta poderá ter sua discussão adiada para outra reunião, salvo pedido de vista, fundamentado em razão relevante, reconhecida pelo Plenário.

§ 1.º Deferido o pedido de que trata este artigo, o Conselheiro terá um prazo mínimo de 48 horas para exame do assunto.

§ 2.º O processo sob vista deverá ser devolvido até vinte e quatro (24) horas antes da próxima reunião, em cuja pauta será o assunto obrigatoriamente incluído para discussão e votação.

Art. 14. O CONTEC não discutirá nem se pronunciará sobre assunto alheio à sua competência.

#### SEÇÃO III

#### Das Votações

Art. 15. Após o encerramento da discussão a matéria será submetida à votação.

Art. 16. A votação poderá ser nominal, quando assim o decidir o Plenário, à requerimento de qualquer de seus membros.

Art. 17. As decisões do CONTEC serão tomadas por maioria de votos dos presentes, sendo irrecorríveis as que resultem de decisão unânime da totalidade do CONTEC.

Parágrafo Único. Além do voto quantitativo, cabe ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.



## CAPÍTULO III

## Disposições Gerais

Art. 18. O CONTEC baixará em diligência os processos relativos a contratos, acordos, convênios e outros atos da mesma natureza em que tenha sido verificada a inobservância de exigência, formalidade ou requisito que possam ser sanados, quer mediante ratificação ou ratificação do ato, quer por outro modo.

Art. 19. Os debates das sessões serão taquigrafados ou gravados e, depois de revistos e reproduzidos serão periodicamente encadernados.

Art. 20. As decisões definitivas do CONTEC sobre as matérias sujeitas a seu exame, salvo quanto a assunto meramente opinativo, serão pela aprovação, homologação ou autorização, ou se fôr o caso, pela recusa dos atos submetidos à sua apreciação, na forma do artigo 3.º destas Normas.

Art. 21. Das decisões de caráter geral do CONTEC, especialmente as normativas e deliberativas, serão baixadas Resoluções que, assinadas pelo Presidente, serão levadas ao conhecimento dos demais membros.

Parágrafo Único. — As Resoluções que versem sobre matéria normativa de caráter geral, serão obrigatoriamente publicadas, podendo igual providência ser adotada em relação às demais, a critério do Plenário.

Art. 22. As Resoluções do CONTEC serão anotadas e fichadas para fixação de jurisprudência.

Art. 23. As Resoluções do CONTEC obedecerão sequências distintas, na conformidade da natureza dos assuntos como definido no art. 3.º destas Normas.

Art. 24. Ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 2.º, não será permitido o acesso de pessoas estranhas ao recinto do CONTEC, por ocasião das sessões, salvo quando o expressamente convocadas pela maioria do Plenário para fins restritos e definidos, e exclusivamente durante o tempo necessário a esse objetivo.

Art. 25. Das reuniões do CONTEC serão lavradas atas sucintas.

§ 1.º Essas atas devidamente autenticadas em cada fôlha, pelo Secretário, serão distribuídas aos Conselheiros.

§ 2.º As atas serão datilografadas em fôlhas soltas e, após receberem a inserção das emendas admitidas, serão rubricadas em cada fôlha e assinadas pelo Presidente e Secretário da sessão em que forem aprovadas.

Art. 26. Estas Normas poderão ser modificadas a juízo do CONTEC.

Art. 27. Os casos não previstos nestas Normas serão resolvidos pelo Plenário.

(Reg. n. 264 — Dia 15/2/67)

### ATA DE REUNIÃO DE FUNDAÇÃO DE UM CLUBE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CIRURGIÕES DENTISTAS DE BELÉM DO PARÁ.

Aos trinta e hum dias do mês de dezembro, do ano de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no consultório do Dr. Adelino Oliveira, à rua de Santo Antônio número quatrocentos e trinta e dois, sala quatrocentos e quatorze, encontravam-se, participando de uma reunião informal os cirurgiões dentistas Ary Bahia, Nelson Carvalho Monte, Otávio Gomes de Souza, Haroldo Almeida, Dário Azevedo, Ary Veloso, Benedito Rodrigues, Ronald Aguiar e Orivaldo Pontes, entre outros, tendo, à certa altura, sido aventada pelo Dr. Dário Azevedo, a idéia de fundação de um clube social-recreativo destinado a congregar exclusivamente cirurgiões-dentistas, admitidos em igualdade de condições, como sócios, proprietários. A sugestão mereceu, prontamente, a aprovação geral, lembrando-se, então, que um clube dessa natureza não só possibilitaria maior conagração da classe, como, principalmente, melhor coesão dos profissionais odontólogos. Todos os presentes se manifestaram entusiasmados com a idéia, propondo o Dr. Orivaldo Pontes que, aproveitando o ensejo, se transformasse o encontro, até então meramente informal, numa reunião de fundação do clube, dos dentistas, cujo nome definitivo seria escolhido oportunamente. A sugestão foi aprovada. Ficou, então, decidido constituir-se, na mesma ocasião, uma Diretoria Provisória, com a incumbência de gerir os destinos do provisoriamente denominado clube dos dentistas, até a eleição da Diretoria para o primeiro período de mandato regular, procedida em Assembléia Geral do Clube. Igualmente ficou decidida a constituição de uma comissão encarregada de elaborar o projeto de estatutos da agremiação. Procedendo-se à eleição da Diretoria Provisória, foram escolhidos, por aclamação, para integrá-la, os Drs. Benedito Rodrigues, para Presidente; Carlos Laércio Affonso, para Tesoureiro; e Adelino Oliveira, para Secretário. Para a Comissão de Redação de Estatutos, foram escolhidos os Drs. Antônio Valmir Salgado e Orivaldo Pontes. À Diretoria Provisória foram conferidos amplos poderes para tomar todas as providências necessárias à concretização do Clube, podendo assinar contratos de locação de serviços de terceiros, adquirir bens, receber e dar quitação, bem como praticar todos os demais atos, inclusive operações de crédito, necessários ao bom desempenho de suas atribuições. E, para constar, foi mandada lavrar a presente Ata, com validade de instrumento de Fundação do Clube dos Dentistas (denominação provisória) para todos os fins de direito, ata que vai assinada por todos os presentes, desde logo considerados sócios-fundadores. Eu, Ronald Aguiar, que secretariei a reunião, escrevi a presente Ata.

(aa) Adelino Oliveira Neto  
Antônio Fernando Salgado  
Benedito Alves Rodrigues  
Dário Gomes de Azevedo  
Antônio Valmir Canto Salgado  
Carlos Laércio Soares Affonso  
Edilson Rodrigues Natos  
José Vicente Calandrini de Azevedo  
Ronald Moraes de Aguiar  
Almir Novaes Coutinho  
Ari de Portela e Castro Veloso  
Paulo dos Santos  
Victor Hugo Corrêa  
Ary Marcos Pereira Bahia  
Nelson Monte de Carvalho

(Reg. n. 276 — Dia — 15.2.67)

## ANÚNCIOS

(CONAPI)  
**COMPANHIA NACIONAL DE PIMENTA DO REINO**  
Assembléia Geral Extraordinária  
CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas desta Sociedade convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 20 de fevereiro corrente, às 16 horas, em sua Sede Provisória, sita à Rua 13 de Maio, número 223, altos, a fim de deliberar o seguinte:

a) Alteração dos Es-

tatutos Sociais;  
b) Preenchimento de cargos vagos na Diretoria por renúncia dos respectivos diretores;  
c) O que ocorrer.  
Belém (Pa), 8 de fevereiro de 1967.  
CONAPI — “Companhia Nacional de Pimenta do Reino”  
(a) Nelson Marinho Milhomem  
Diretor-Presidente

(Reg. n. 238 — Dias 10, 11 e 15.2.67).



**SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS, S. A.**

**INDUSTRIALIZA RIQUEZAS DA AMAZÔNIA**

Srs. Acionistas :

Tendo a Assembléa Geral Extraordinária, realizada aos 23 dias de novembro do ano pretérito, modificadô o exercício social de n/organização, que passou a ser de 1o. de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, vimô apresentar a Vv. Ss. o **BALANÇO REFERENTE AO PERÍODO DE 1o./07 a 31/12/1966**, bem como a **DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"** e competente **PARECER DO CONSELHO FISCAL**.

Em nossa Sede, à avenida Senador Lemos n. 3153, nesta cidade, Vv. Ss. poderão obter quaisquer outros esclarecimentos a respeito das atividades sociais de n/Emprêsa no decorrer daquele semestre.

**ATENCIOSAMENTE**  
(a) A DIRETORIA

**BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966**  
— A T I V O —

<b>DISPONÍVEL :</b>		
Caixa e Bancos .....	15.435.033	
<b>DISPONÍVEL :</b>		
Títulos a Receber .....	327.369.293	
Estoques .....	472.773.979	
Outros Créditos .....	15.982.354	
Adiantamentos a Fornecedores .....	2.368.096	
Investimentos Diversos .....	1.000.000	819.493.722

<b>IMOBILIZADO :</b>		
Edifícios e Terrenos .....	79.935.377	
Móveis e Utensílios .....	14.535.908	
Veículos .....	17.600.000	
Equipamentos Industriais .....	86.096.417	
Marcas e Patentes .....	887.776	
Correções Monetárias .....	87.260.892	286.316.370

<b>COMPENSADO :</b>		
Contas de Compensação .....	481.346.536	

**TOTAL DO ATIVO** ..... Cr\$ 1.602.591.661

— P A S S I V O —

<b>NÃO EXIGÍVEL :</b>		
Capital .....	540.000.000	
Reserva Legal .....	23.318.755	
Reserva para Aumento de Capital .....	11.637.539	
Fundo para Crédito Duvidosos .....	9.821.078	
Fundo de Indenizações		
Trabalhistas .....	5.446.536	590.223.908

<b>EXIGÍVEL :</b>		
Títulos descontados .....	157.477.685	
Promissórias a Pagar .....	195.000.000	
Obrigações Diversas .....	111.075.702	
Impostos a Recolher .....	3.635.009	467.188.396

<b>A REGULARIZAR :</b>		
Saldo à disposição da Assembléa Geral Ordinária .....	63.832.821	

<b>COMPENSAÇÃO :</b>		
Contas de Compensação .....	481.346.536	

**TOTAL DO PASSIVO** ..... Cr\$ 1.602.591.661

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"**  
— D É B I T O —

Reserva Legal .....	4.307.245	
Reserva para Aumento de Capital .....	8.183.766	
Fundo para Crédito Duvidosos .....	9.821.078	
Saldo à disposição da AGO ..	63.832.821	86.144.910

**CRÉDITO :**

*Lucro verificado nas seguintes*

*contas :*

Setor de Sabões .....	53.358.907	
Setor de Óleos .....	2.094.900	
Setor de Detergentes .....	11.831.884	
Setor de Soda Cáustica .....	4.333.124	
Receitas Diversas .....	1.027.963	
Gastos Recuperados .....	3.901.722	
Fundo para Crédito Duvidosos (reversão do exercício passado) .....	Cr\$ 9.596.410	86.144.910

**IMPORTA** a presente demonstração da conta "Lucros e Perdas", na importância supra de oitenta e seis milhões cento e quarenta e quatro mil novecentos e dez cruzeiros.

Belém, 08 de fevereiro de 1967.

(aa) **HAROLDO HOMCI HABER**, Diretor  
**MICHEL HOMCI HABER**, Diretor  
**ORLANDO HOMCI HABER**, Diretor  
**NAZIRA HOMCI HABER**, Diretora  
**OSCAR MOREIRA DA SILVA**, Técnico em Contabilidade CRC — PA — 1209

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Senhores Acionistas :

Os membros do Conselho Fiscal de **SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS, S/A.**, abaixo assinados, no cumprimento do que lhes incumbe o item III, do art. 127, do decreto-lei n. 2627/1940, depois de cuidadoso exame dêste Balanço, bem como do respectivo Inventário e demonstração da conta "Lucros e Perdas", são de parecer que as operações e os negócios do exercício findo em 31 de dezembro de 1966, devem ser aprovados por Vv. Ss.

Belém, 10 de fevereiro de 1967.

(aa) **JOÃO DA SILVA CUNHA**  
**MANOEL DIAS LOPES**  
**ROBERTO ELIAS FARID MASSOUD**  
(Reg. n. 263 — Dia 15.2.67).

**OSCAR SANTOS NAVEGAÇÃO S.A. (OSNAVE)**  
**Assembléa Geral Extraordinária**  
**C O N V O C A Ç Ã O**

Ficam convocados os srs. acionistas de "Oscar Santos Navegação S.A. (OSNAVE)", para reunidos em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de fevereiro corrente, às 8 horas, na sede social, à Travesa **sa Padre Eutíquio, n. 300,** deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia :

a) — proposta da Diretoria, como parecer favorável do Conselho Fiscal, para venda das embarcações da sociedade; e,

b) — o que ocorrer.

Belém, 6 de fevereiro de 1967.

(a) **OSCAR SANTOS NAVEGAÇÃO S.A. (OSNAVE)**  
(Reg. n. 213 — Dias 9, 14 e 15.2.67).



**FABRICA AMAZONIA, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A — "FAMASA"**

Ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 13 de janeiro de 1967.

Aos treze dias do mês de janeiro de 1967 às 9 horas em sua sede social à rua Eloy Simões, 350, reuniram-se os acionistas da "Fábrica Amazônia, Produtos Alimentícios S. A. — FAMASA, abaixo assinados representando a totalidade do Capital Social. Assumindo a presidência dos trabalhos, de acordo com os Estatutos, o Diretor-Presidente, Sr. Fortunato Chocrón, convidou para secretariar os trabalhos o acionista Sr. Francisco Soares de Aquino. Após constituída a Mesa o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléa que fora regularmente convocada através do Edital de Convocação, cujo teor é o seguinte: — "Fábrica Amazônia, Produtos Alimentícios S. A. — "FAMASA" Assembléa Geral Extraordinária — Convocação. Pelo presente, ficam convidados os Senhores acionistas da "Fábrica Amazônia, Produtos Alimentícios S. A.", para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, em sua sede social, sito à rua Eloy Simões, 350, nesta cidade, no dia 13 de janeiro de 1967, às 9 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento do capital social;
- Reforma dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Óbidos (Pa), 5 de janeiro de 1967 — Fortunato Chocrón — Presidente. CIENTE: — Wilton de Azevedo Bentes, Fortunato Chocrón, Valentim Carvalho de Azevedo, Francisco Grijalva Menezes de Barros, Abraham Fortunato Chocrón, Max Chocrón, José Cornélio dos Santos, Benjamim Hamoy, Felix Hamoy, Mary Hamoy, Isaac Hamoy — procurador, Azevedo & Cia, representado por seu sócio Valentim Carvalho de Azevedo; Nancy de Souza Gomes, Silvestre Humberto Savino, Jaime de Augusto Rodrigues, Francisco Fernandes, Antônio Pereira de Souza, Francisco Soares de Aquino, pp. José Thomaz de Aquino — Francisco Soares de Aquino, Aluizio Menezes

de Barros, José Guilherme Menezes de Barros, Francisco Sayino, Pascoal Benito Romano Savino, Hélio Gonçalves Mousinho, Umberto Getúlio Savino, Antônio Castro Borges Valente, Gilberto Coelho Moreira, Raymundo Lucas de Menezes, Raimundo Moysés de Aquino, Ananias Gomes Brelaz, Ary Augusto Ferreira, pp. Lélcio Dacier Lobato — Wilton de Azevedo Bentes, Aluizio de Paiva Sales, Silva & Guimarães, representado por seu sócio Carlos Riccardi da Silva, Almir Ribeiro de Carvalho, Oscarino Xavier de Araújo, Joana Viana Muniz, Eloy Salatiel Canuto, Agripino de Andrade Brelaz, Malvina Monteiro Miléo, Clélia Marinho Prado, Adenyl Paixão Vieira, Pedro Nolasco de Souza, Saladino de Brito, Manoel da Silva Marialva, Pedro Alexandrino Siqueira de Azevedo, Guilherme Lopes de Barros, Vicente Fernandes de Moura, Izaide de Araújo Barbosa e Homero Bentes Pinheiro. Determinou a seguir o Sr. Presidente que fossem lidos a PROPOSTA DA DIRETORIA e o PARECER DO CONSELHO FISCAL, bem como a alteração do capítulo II — Artigo VI dos Estatutos. PROPOSTA DA DIRETORIA — A Diretoria vem através deste relatório propor o aumento do Capital, que cre aconselhável a fim de atender aos compromissos financeiros oriundos de transporte, frete, seguro e instalação dos equipamentos de Pastificio e Panificação. Nesta contingência o aumento sugerido é de Quarenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 40.000.000), proveniente de emissão e subscrição de 26.300 ações ordinárias e 13.700 ações preferenciais, do valor nominal de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000), cada. Aprovado esta Proposta o Capítulo II — Artigo VI dos nosos Estatutos fica assim redigido: Capítulo II — Artigo VI — O Capital social é de Oitenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 80.000.000), representado por 48.300 ações ordinárias e 31.700 ações preferenciais, do valor nominal de um mil cruzeiros . . . . .

(Cr\$ 1.000) cada. Respeitosamente — Fortunato Chocrón, Diretor-Presidente; Wilton de Azevedo Bentes — Diretor-Comercial; Valentim Carvalho de Azevedo — Diretor-Industrial, em 7 de janeiro de 1967. PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os membros do Conselho Fiscal tendo examinado uma proposta da Diretoria de aumento de Capital e conseqüente retificação do Capítulo II — Artigo VI dos Estatutos, são de parecer que a mesma merece inteira aprovação da Assembléa Geral. — Óbidos, 11 de janeiro de 1967 — Délio Marinho de Azevedo, Dr. Francisco Grijalva Menezes de Barros, Raymundo Lucas de Menezes. Terminada a leitura o acionista Benjamim Hamoy pediu a palavra quando solicitou a Assembléa Geral que aprovasse os termos da proposta da Diretoria e ao mesmo tempo como prova de confiança na Diretoria, que todos os acionistas declinassem dos direitos que lhes são assegurados pelos Estatutos para fim de subscrição do aumento de Capital, permitindo assim, que imediatamente a Diretoria providenciasse a emissão de novas ações e suas respectivas subscrições, por novos acionistas. Submetida essa proposta à votação foi a mesma aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente suspendeu a sessão para lavratura da presente Ata, que depois de reabertos os trabalhos foi lida, achada conforme e aprovada. Óbidos, 13 de janeiro de 1967 — Fortunato Chocrón, Francisco Soares de Aquino, Wilton de Azevedo Bentes, Valentim Carvalho de Azevedo, Francisco Grijalva Menezes de Barros, Abraham Fortunato Chocrón, Max Chocrón, José Cornélio dos Santos, Benjamim Hamoy, Felix Hamoy, Isaac Hamoy, Mary Hamoy, Azevedo & Cia. — Valentim Carvalho de Azevedo, Nancy de Souza Gomes, Silvestre Humberto Savino, Jaime de Augusto Rodrigues, Francisco Fernandes, Antonio Pereira de Souza, José Thomaz de Aquino — Francisco Soares de Aquino, Aluizio Menezes

de Barros, José Guilherme Menezes de Barros, Francisco Savino, Pascoal Benito Romano Savino, Hélio Gonçalves Mousinho, Umberto Getúlio Savino, Antônio Castro Borges Valente, Gilberto Coelho Moreira, Raymundo Lucas de Menezes, Raimundo Moysés de Aquino, Ananias Gomes Brelaz, Ary Augusto Ferreira, pp. — Lélcio Dacier Lobato — Wilton de Azevedo Bentes, Aluizio de Sales Paiva, Silva & Guimarães — Carlos Riccardi da Silva, Almir Ribeiro de Carvalho, Oscarino Xavier de Araújo, Joana Viana Muniz, Eloy Salatiel Canuto, Agripino de Andrade Brelaz, Malvina Monteiro Miléo, Clélia Marinho Prado, Adenyl Paixão Vieira, Pedro Nolasco de Souza, Saladino de Brito, Manoel da Silva Marialva, Pedro Alexandrino Siqueira de Azevedo, Guilherme Lopes de Barros, Vicente Fernandes de Moura, Izaide de Araújo Barbosa, Homero Bentes Pinheiro.

**ESTÁ CONFORME O ORIGINAL:**

Óbidos, 13 de janeiro de 1967.

(a) FRANCISCO SOARES DE AQUINO — Secretário.

**CARTÓRIO BENTES**

Reconheço verdadeira a assinatura supra de Francisco Soares de Aquino. Dou fé.

Óbidos, 13 de janeiro de 1967.

Em fé DAB, da verdade.  
(a) David de Azevedo Bentes, Tabelião.

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.**

Cr\$ 4.000

Pagou os emolumentos na la. via na importância de quatro mil cruzeiros.

Belém, 25 de fevereiro de 1967.

(a) Ilegível

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

Esta Ata, em 4 vias foi apresentada no dia 28 de janeiro de 1967, e mandada arquivar por Despacho do Oitor de 2.2.67, contendo duas (2) folhas de ns. 556/57, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o



n. 197/67. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 2 de fevereiro de 1967.  
O Diretor: — (a) OSCAR FACIOLA.  
(Reg. n. 273 — Dia 15.2.67).

**FABRICA UNIAO INDUSTRIA E COMERCIO S/A.**  
Comunicamos aos nossos acionistas que, a partir desta data se acham à disposição, todos os documentos de que trata o artigo 99 da Lei das Sociedades Anônimas.

Belém, 13 de fevereiro de 1967.  
(a) José de Pinho Teixeira de Souza, Presidente  
(Reg. n. 266 — Dias 15, 16 e 17.2.67).

**A NACIONAL S. A.**  
Comércio e Representações.  
Comunicamos aos nossos acionistas que a partir desta data e nas horas de expediente, encontram-se à sua disposição em nossa sede, à Rua Gaspar Vianna, 187 todos os documentos a que se refere o art. 99 letras A, B e C, do decreto n. 2627, de 26 de setembro de 1940.  
Belém, 2 de fevereiro de 1967.  
(a) Manoel Maximino de Macedo Martins, Diretor.  
(Reg. n. 202 — Dia 14.2.67).

**AFRICANA, TECIDOS S. A.**  
Comunicamos aos senhores Acionistas, que a partir desta data, acham-se à sua disposição os documentos a que alude o artigo n. 99 da Lei das Sociedades por ações, Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.  
Belém, 6 de fevereiro de 1967.  
(aa) Henrique José Ribeiro, Diretor-Presidente.  
Antônio José da Silva Coelho, Diretor  
Antônio Ferreira, Diretor  
(Reg. n. 269 — Dias — 15, 16 e 17.2.67)

**BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S/A.**  
Assembléia Geral Ordinária  
**PRIMEIRA CONVOCACAO**  
Convidamos os senhores Acionistas deste Banco a se reunirem em sessão de Assembléia Geral Ordinária, em

nossa sede social, à rua 15 de Novembro, n. 263, às 16 horas do dia 28 de fevereiro corrente, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- apreciar o relatório da Diretoria, balanços e contas de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1966 e parecer do Conselho Fiscal;
- eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1967;
- fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- o que ocorrer.

Belém, 13 de fevereiro de 1967.  
(aa) Oziel Rodrigues Carneiro, Diretor-Presidente  
Antônio Augusto Fonseca, Diretor  
Alexandrino Golçalves Moreira, Diretor  
(Reg. n. 274 — Dias — 15, 16, 17 e 18.2.67).

**(\*) IMPORTADORA DE ESTIVAS S. A.**

**Aviso aos Acionistas**  
Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, no escritório de nossa Sociedade, sito à rua 15 de Novembro número 249, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 99, do Decreto-Lei número 2.627, de 26 de Setembro de 1940, relativos ao exercício de 1966.  
Belém (Pa), 09 de fevereiro de 1967.

**Importadora de Estivas S. A.**  
(a) Luís Manoel Saraiva, Diretor-Presidente

(\*) — Reproduzido por ter saído com incorreções no "D. O." do dia 14/2/67.  
(Reg. n. 245 — Dias — 10, 11 e 15.2.1967).

**(\*) A ELETRORADIO S/A**

**Aviso aos Acionistas**  
Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, no escritório de nossa Sociedade, sito à rua Conselheiro João Alfredo número 273, nesta cidade, os documentos de que trata o Artigo 99, do De-

creto-Lei número 2.627, de 26 de Setembro de 1940, relativos ao exercício de 1966.

Belém do Pará, 9 de fevereiro de 1967.  
**A. Eletroradio S.A.**  
(a) João Aureliano Corrêa, Diretor

(\*) — Reproduzido por ter saído com incorreções no "D. O." do dia 14/2/67.  
(Reg. n. 247 — Dias — 10, 11 e 15.2.1967).

**LOJAS RYDAN S. A.**

Avisamos aos nossos acionistas que se encontram à disposição dos mesmos todos os documentos a que se refere o Artigo 99, letras A — B — C do Decreto número 2.627, de 26 de setembro de 1940, a partir desta data e nas horas de expediente à rua Santo Antonio, 64 antigo 6.  
Belém, 9 de fevereiro de 1967.

(a) DIRETORIA.  
(Reg. n. 248 — Dias — 11, 14 e 16.2.67)

**S/A. BITAR IRMAOS.**

**A V I S O**

Por este meio, comunico aos senhores acionistas que os documentos de que trata o artigo 99, itens A, B e C da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se a disposição dos mesmos em nossa sede social nas horas de expediente normal.

Belém, 8 de fevereiro de 1967.  
(a) Miguel de Paulo Rodrigues Bitar, Presidente  
(Reg. n. 225 — Dias —

**COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRAGENS F. MADEIRAS S. A. (CIFEMA)**

**Aviso aos Acionistas**  
Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, no escritório de nossa Sociedade, sito à Avenida Almirante Barroso número 73/75, nesta cidade, os documentos de que trata o Artigo número ..

99 do Decreto-Lei número 2.627, de 26 de Setembro de 1940, relativos ao exercício de 1966.

Belém do Pará, 9 de fevereiro de 1967.  
(a) Bento José da Costa, Diretor-Presidente  
(Reg. n. 235 — Dias — 10, 11 e 15.2.67).

**RADIO AMAZONIA COMERCIO E INDUSTRIA S. A. "RACISA"**

**Assembléia Geral Extraordinária CONVOCACAO**

Convocamos os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 20 de fevereiro corrente, às 10 horas, em sua sede social sita à Travessa Padre Eutiquio número 228, a fim de deliberar sobre o seguinte:

- Reformulação dos objetivos sociais da Empresa;
- Desvinculação de áreas agrícolas;
- O que ocorrer de interesse social.

Belém (Pa), 8 de fevereiro de 1967.  
**"Rádio Amazônia Comércio e Indústria S. A."**

**"RACISA"**  
(a) Nelson Marinho Milhomem, Diretor-Superintendente  
(Reg. n. 237 — Dias — 10, 11 e 15.2.67).

**COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARA"**

Ficam a disposição dos acionistas, durante as horas do expediente, na sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 176 — 1.º andar, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 13 de fevereiro de 1967.  
(aa) Oscar Faciola — Diretor Presidente  
Rafael Fernandes de Oliveira Gomes — Diretor Secretário  
Jorge Marcial de Pontes Leite — Diretor Tesoureiro.  
(Reg. n. 261 — Dias 14, 15 e 16/2/67).



**AMAZONIA METALÚRGICA S.A. — A M E T A L**  
— A V I S O —

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social, à Avenida Senador Lemos, 2779, nesta capital, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei número 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 9 de fevereiro de 1967.

“Amazônia Metalúrgica S.A.” — AMETAL

(a) Vinicius Bahury Oliveira  
Diretor Presidente

(Reg. n. 257 — Dias — 11, 14 e 15.2.67).

**CIMAQ — COMPANHIA PARAENSE DE**  
**MAQUINAS**  
— A V I S O —

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social, à Avenida Senador Lemos, número 95, nesta capital, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei número 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 9 de fevereiro de 1967.

“CIMAQ — Companhia Paraense de Máquinas”

(a) Vinicius Bahury Oliveira  
Diretor Presidente

(Reg. n. 258 — Dias — 11, 14 e 15.2.67).

**JAÚ — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**

**Aviso aos Acionistas**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição, no escritório de nossa Sociedade, sito à Avenida Senador Lemos — Jardim das Poincianãs número 6, nesta cidade, os documentos de que trata o Artigo 99, do Decreto-Lei número 2.627, de 26 de Setembro de 1940, relativos ao exercício de 1966.

Belém do Pará, 9 de fevereiro de 1967.

**JAÚ — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**

(a) Claudomiro Pereira da Silva  
Diretor-Presidente

(Reg. n. 253 — Dias — 11, 14 e 15.2.67).

**COOPERATIVA DA**

**INDÚSTRIA**

**PECUÁRIA DO**

**PARÁ LTDA.**

**Assembléia Geral**

**Extraordinária**

**1a. CONVOCAÇÃO**

De acôrdo com o parágrafo 2o. do artigo 50 e letra A, do artigo 51 dos Estatutos, con-

vocamos os Senhores associados para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 17, às 19 horas, em nossa sede social rua Gaspar Viana n. 180 com o fim de:

a) Tratar da reforma dos Estatutos;

b) O que ocorrer.

Pará, 9 de fevereiro de 1967.

(a) Nestor Pinto Bastos — Presidente

(Reg. n. 260 — Dias 14, 15 e 16.2.67).

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**  
**(D.E.R. - PA.)**

**CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL**  
**RESOLUÇÃO N. 729 — DE 24 DE JANEIRO DE 1967**

Dispõe sobre a Tabela do Conselho Rodoviário Estadual.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando de suas atribuições e de acôrdo com a deliberação tomada em sessão desta data,

**R E S O L V E :**

Art. 1o. A Tabela do Conselho Rodoviário Estadual, correspondente à dotação de Cr\$ 64.000.000 (sessenta e quatro milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento do DER-PA para o corrente exercício, fica assim discriminada:

P E S S O A L		C O N S E L H O	
Representação do Presidente ...	1.800.000		
Representação do Vice-Presidente	1.200.000		
Representação de 10 Conselheiros	6.000.000		
Gratificação de presença de 12 Conselheiros .....	28.080.000		
Sessões extraordinárias .....	6.480.000		
Substituições .....	1.000.000	44.560.000	

**S E C R E T A R I A**

Gratificação do Secretário ....	3.600.000		
Gratificação do Oficial Administrativo .....	840.000		
Gratificações .....	1.000.000	5.440.000	

**M A T E R I A L D E C O N S U M O**

Material de Expediente .....	2.000.000		
------------------------------	-----------	--	--

**E N C A R G O S D I V E R S O S**

Despesas de pronto pagamento ..	2.000.000		
Representação do Conselho em conclave de interesse rodoviário .....	5.000.000		
Eventuais .....	3.040.000	10.040.000	

**T R A N S F E R Ê N C I A S**

**C O R R E N T E S**

Pensionistas — Resolução n. 517, de 8.9.64, do CRE .....	960.000		
--	---------	--	--

**M A T E R I A L P E R M A N E N T E**

Livros Técnicos .....	1.000.000		
-----------------------	-----------	--	--

Cr\$ 64.000.000

Art. 2o. A presente Resolução tem vigência, a partir de 1 de janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 24 de janeiro de 1967.

Eng. OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Presidente

(Reg. n. 267 — Dia — 15.2.67)

—x—

Governo do Estado do Pará de 3 de fevereiro do corrente ano para 01/67 e não 02/67 conforme foi publicado. Belém, 14 de fevereiro de 1967.

Eng. José Chaves Camacho  
Resp. p/ Presidente da Comissão de Conc. Pública

**V I S T O :**

Eng. ALÍRIO CESAR DE OLIVEIRA  
Diretor-Geral

(Reg. n. 277 — Dia 15.2.67).

Com a presente, fica retificada a numeração do Edital de Concorrência publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 20.964





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — Quarta-feira, 15 de Fevereiro de 1967

NUM. 6.492

ACÓRDÃO N. 720

### Pedido de licença para interesse particular.

Requerente: — Rosa Maria Barata Leite, titular vitalícia do Primeiro Ofício de Notas desta Capital (Cartório Chermont).

Relator: — Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença para interesse particular, em que é requerente Rosa Maria Barata Leite, titular vitalícia do Primeiro Ofício de Notas desta Capital (Cartório Chermont).

Rosa Maria Barata Leite, requereu licença para interesse particular nos termos do art. 328 e seus parágrafos do Código Judiciário do Estado, Lei 3.653 de 27 de janeiro de 1966; pelo prazo de um (1) ano a contar de primeiro (1º) de janeiro de 1967. Colocado em discussão e votação, obteve o seguinte resultado: Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, conceder a licença. Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 30 de novembro de 1966.

(a) Aluizio da Silva Leal, relator e presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 1. de fevereiro de 1967. — (a) Luis Faria, secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 1285 — Dia 15.2.67)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 721

### Pedido de licença para tratamento de saúde

Requerente: — O Bacharel Jair Galvão de Lima, pretor em Nova Timboteua.

Relator: — Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde, em que é requerente o Bacharel Jair Galvão de Lima, pretor em Nova Timboteua.

Jair Galvão de Lima, requereu trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, conforme atestado anexo. Ouvida a secretaria, esta informou que o pretor requerente se encontra em gozo de férias, expirando a 1. de dezembro entrante. Colocado em discussão e votação, obteve o seguinte resultado: Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, conceder a licença ao magistrado.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 29 de novembro de 1966.

(aa) Aluizio da Silva Leal, relator e presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 1. de fevereiro de 1967. — (a) Luis Faria, secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 1286 — Dia 15.2.67)

ACÓRDÃO N. 722

### Pedido de licença para tratamento de saúde (Prorrogação)

Requerente: — O Bacharel Valdir Evandro Saruby de Medeiros, pretor do Termo Judiciário de Augusto Corrêa, Comarca de Bragança.

Relator: — Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde, em que é requerente o Bacharel Valdir Evandro Saruby de Medeiros, pretor do Termo Judiciário de Augusto Corrêa, Comarca de Bragança.

Valdir Evandro Saruby de Medeiros, requereu em prorrogação, mais trinta (30) dias de licença para tratamento de sua saúde, juntando o atestado médico. Ouvida a Secretaria, esta informou que o requerente está em gozo de licença para tratamento de saúde desde 1. de fevereiro do ano em curso. Colocado em discussão e votação, obteve o seguinte resultado:

Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, conceder ao bacharel a licença que requer.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 29 de novembro de 1966.

(a) Aluizio da Silva

Leal, relator e presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 1. de fevereiro de 1967. — (a) Luis Faria, secretário do T. J. E. (G. — Reg. n. 1287 — Dia 15.2.67)

ACÓRDÃO N. 723

### Pedido de licença para Repouso

Requerente: — A Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta, pretora do Termo Judiciário de Peixe Boi.

Relator: — Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de pedido de licença para repouso, em que é requerente a Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta, pretora do Termo Judiciário de Peixe Boi.

Ana Tereza Sereni Murrieta, requereu licença repouso, a contar de 14 de novembro a 14 de fevereiro de 1967, anexando o atestado do médico que a assiste. Ouvida a Secretaria, esta informou, que a pretora requerente está em pleno exercício de suas funções. Colocado em discussão e votação obteve o seguinte resultado:

Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, conceder a licença que requer a Pretora.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 16 de novembro de 1966.

(aa) Aluizio da Silva



Leal, relator e presidente. Falcão, Juiz de Direito da Comarca da Capital. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 1 de fevereiro de 1967. — (a) Luis Faria, secretário do T. J. E. (G. — Reg. n. 1288 — Dia 15.2.67)

## ACÓRDÃO N. 724

**Pedido de licença para tratamento de saúde**

Requerente: — Balbina de Mello Coeího, taquígrafa lotada na Secretaria do T. J. E.

Relator: — Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde, em que é requerente a taquígrafa Balbina de Mello Coeího, lotada na Secretaria do T. J. E.

Balbina de Mello Coeího, requereu 15 (quinze) dias de licença para acompanhar o tratamento de saúde, na pessoa de seu filho menor Carlos de Mello Coeího, anexando o atestado de que o assiste. A Secretaria informou, que a funcionária requerente está em pleno exercício das suas funções. Colocado em discussão e votação, obteve o seguinte resultado:

Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, conceder à funcionária a licença que requer.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 23 de novembro de 1966.

(a) Aluizio da Silva Leal, relator e presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 1 de fevereiro de 1967. — (a) Luis Faria, secretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 1289 — Dia 15.2.67)

ACÓRDÃO N. 725

**Pedido de licença para tratamento de saúde (Prorrogação)**

Requerente: — O Bacharel Walter Bezerra

Falcão, Juiz de Direito da Comarca da Capital. Relator: — Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde, em que é requerente o Bacharel Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito da Comarca da Capital.

Walter Bezerra Falcão, requereu prorrogação de mais 90 dias de licença para tratamento de saúde, solicitou este Tribunal, fôsse o requerente submetido à inspeção médica. Isto pôsto, através médico da Secretaria de origem, foi concedido sessenta (60) dias de licença para o referido tratamento. Informou o Dr. Secretário deste Tribunal, que a licença para tratamento de saúde requerida pelo magistrado Walter Bezerra Falcão, expirou em data de 8.11.66 e pelo prazo de 90 dias. Pôsto em discussão e votação, obteve o seguinte resultado:

Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, conceder a licença de acordo com o laudo médico.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 23 de novembro de 1966.

(a) Aluizio da Silva Leal, relator e presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 1 de fevereiro de 1967. — (a) Luis Faria, secretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 1290 — Dia 15.2.67)

Relator: — Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde, em que é requerente o Bacharel Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito da Comarca da Capital.

Walter Bezerra Falcão, requereu prorrogação de mais 90 dias de licença para tratamento de saúde, solicitou este Tribunal, fôsse o requerente submetido à inspeção médica. Isto pôsto, através médico da Secretaria de origem, foi concedido sessenta (60) dias de licença para o referido tratamento. Informou o Dr. Secretário deste Tribunal, que a licença para tratamento de saúde requerida pelo magistrado Walter Bezerra Falcão, expirou em data de 8.11.66 e pelo prazo de 90 dias. Pôsto em discussão e votação, obteve o seguinte resultado:

Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, conceder a licença de acordo com o laudo médico.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 23 de novembro de 1966.

(a) Aluizio da Silva Leal, relator e presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 1 de fevereiro de 1967. — (a) Luis Faria, secretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 1290 — Dia 15.2.67)

ACÓRDÃO N. 726

**Habeas-Corpus da Capital**

Impetrante: — Raimundo Rodrigues de Souza em seu favor.

Relator: — Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "Habeas-Corpus" em que é impetrante Raimundo Rodrigues de Souza, a seu favor.

Raimundo Rodrigues de Souza, brasileiro, casado, mecânico, atualmente preso e recolhido ao Presídio de São José, processado como incurso nas penas do artigo 155 do Código Penal Brasileiro, com fundamento nos arts. 141, 647 e 648 do Código de Processo Penal, requer uma ordem de "Habeas-Corpus", por se achar preso há mais de 9 meses, sem ter sido terminado seu sumário de culpa.

Solicitadas as informações ao juiz processante, este informou o estado do processo, dizendo que o réu até a presente data

ainda não foi interrogado. Submetido a julgamento, obteve o seguinte resultado:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, conceder a Raimundo Rodrigues de Souza, a ordem de "Habeas-Corpus" requerida na inicial, ficando vencido S. Exa. Des. Mendes Patriarcha.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 22 de junho de 1966.

(a) Aluizio da Silva Leal, relator e presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 1 de fevereiro de 1967. — Luis Faria, secretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 1291 — Dia 15.2.67)

EDITAIS JUDICIAIS

## P R O C L A M A S

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Fernando Alipio Rollo e Hilda Araújo Gonçalves, ele filho de Alipio Simões Rollo e Adelaide Souza Rollo, ela filha de João Gonçalves Santiago e Creuza de Souza Araújo, solteiros: — Erlando Monteiro da Silva e Maria Iracy Fernandes Loureiro, ele filho de Roldérico Flexa da Silva e Ana Monteiro, ela filha de Amadeu Dias Loureiro e Orlandina Oliveira Fernandes Loureiro, solteiros: — Geraldo de Oliveira Caldas e Elisabete Dias Rodrigues, ele filho de Vicente de Oliveira Caldas e de Maria Carolina de Lemos, ela filha de Alcino Elizário Rodrigues e de Silmar Maciel Dias, solteiros: — José do Egyto Virgolino Reimão e Edna Botelho Caldas Nairão, ele filho de Geraldo da Motta Reimão e Antônia Virgolino Reimão, ela filha de Ernestino Mesias Neirão e Mary Botelho Chagas Neirão, solteiros: — Ilidio Manoel Pálaes Leite e Maria de Lourdes Oliveira de Barros, filho de Manoel de Oliveira Leite Junior e de Elvira Pálaes Leite, ela filha de David Guiães

de Barros e de Maria de Nazaré Oliveira de Barros, solteiros: — Mamede Martins Sena e Ana Lúcia Pereira Siqueira, ele filho de Ambrósio Jesus Sena e de Lindalva Xavier Pereira, ela filha de Raimundo Machado Siqueira e Raimunda Pereira Siqueira, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 14 de fevereiro de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) EDITH PUGA GARCIA (T. n. 12.973 — Reg. n. 272 — Dia 15.2.67).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Benedito Rodrigues Silva e Raimunda Bezerra da Silva, ele filho de Mariano Rodrigues Silva e Ana Maria da Silva, ela filha de Antônio Bezerra da Silva, e Francisca Bezerra da Silva, solteiros: — Joventino Félix da Silva e Mercedes Peres, ele filho de Laurentino Alves le Souza, e Felismina Maria de Souza, ela filha de Salomão

de Barros e de Maria de Nazaré Oliveira de Barros, solteiros: — Mamede Martins Sena e Ana Lúcia Pereira Siqueira, ele filho de Ambrósio Jesus Sena e de Lindalva Xavier Pereira, ela filha de Raimundo Machado Siqueira e Raimunda Pereira Siqueira, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 14 de fevereiro de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) EDITH PUGA GARCIA (T. n. 12.973 — Reg. n. 272 — Dia 15.2.67).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Benedito Rodrigues Silva e Raimunda Bezerra da Silva, ele filho de Mariano Rodrigues Silva e Ana Maria da Silva, ela filha de Antônio Bezerra da Silva, e Francisca Bezerra da Silva, solteiros: — Joventino Félix da Silva e Mercedes Peres, ele filho de Laurentino Alves le Souza, e Felismina Maria de Souza, ela filha de Salomão

de Barros e de Maria de Nazaré Oliveira de Barros, solteiros: — Mamede Martins Sena e Ana Lúcia Pereira Siqueira, ele filho de Ambrósio Jesus Sena e de Lindalva Xavier Pereira, ela filha de Raimundo Machado Siqueira e Raimunda Pereira Siqueira, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 14 de fevereiro de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) EDITH PUGA GARCIA (T. n. 12.973 — Reg. n. 272 — Dia 15.2.67).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Benedito Rodrigues Silva e Raimunda Bezerra da Silva, ele filho de Mariano Rodrigues Silva e Ana Maria da Silva, ela filha de Antônio Bezerra da Silva, e Francisca Bezerra da Silva, solteiros: — Joventino Félix da Silva e Mercedes Peres, ele filho de Laurentino Alves le Souza, e Felismina Maria de Souza, ela filha de Salomão

de Barros e de Maria de Nazaré Oliveira de Barros, solteiros: — Mamede Martins Sena e Ana Lúcia Pereira Siqueira, ele filho de Ambrósio Jesus Sena e de Lindalva Xavier Pereira, ela filha de Raimundo Machado Siqueira e Raimunda Pereira Siqueira, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 14 de fevereiro de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) EDITH PUGA GARCIA (T. n. 12.973 — Reg. n. 272 — Dia 15.2.67).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Benedito Rodrigues Silva e Raimunda Bezerra da Silva, ele filho de Mariano Rodrigues Silva e Ana Maria da Silva, ela filha de Antônio Bezerra da Silva, e Francisca Bezerra da Silva, solteiros: — Joventino Félix da Silva e Mercedes Peres, ele filho de Laurentino Alves le Souza, e Felismina Maria de Souza, ela filha de Salomão

de Barros e de Maria de Nazaré Oliveira de Barros, solteiros: — Mamede Martins Sena e Ana Lúcia Pereira Siqueira, ele filho de Ambrósio Jesus Sena e de Lindalva Xavier Pereira, ela filha de Raimundo Machado Siqueira e Raimunda Pereira Siqueira, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 14 de fevereiro de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) EDITH PUGA GARCIA (T. n. 12.973 — Reg. n. 272 — Dia 15.2.67).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Benedito Rodrigues Silva e Raimunda Bezerra da Silva, ele filho de Mariano Rodrigues Silva e Ana Maria da Silva, ela filha de Antônio Bezerra da Silva, e Francisca Bezerra da Silva, solteiros: — Joventino Félix da Silva e Mercedes Peres, ele filho de Laurentino Alves le Souza, e Felismina Maria de Souza, ela filha de Salomão

de Barros e de Maria de Nazaré Oliveira de Barros, solteiros: — Mamede Martins Sena e Ana Lúcia Pereira Siqueira, ele filho de Ambrósio Jesus Sena e de Lindalva Xavier Pereira, ela filha de Raimundo Machado Siqueira e Raimunda Pereira Siqueira, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 14 de fevereiro de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) EDITH PUGA GARCIA (T. n. 12.973 — Reg. n. 272 — Dia 15.2.67).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Benedito Rodrigues Silva e Raimunda Bezerra da Silva, ele filho de Mariano Rodrigues Silva e Ana Maria da Silva, ela filha de Antônio Bezerra da Silva, e Francisca Bezerra da Silva, solteiros: — Joventino Félix da Silva e Mercedes Peres, ele filho de Laurentino Alves le Souza, e Felismina Maria de Souza, ela filha de Salomão

de Barros e de Maria de Nazaré Oliveira de Barros, solteiros: — Mamede Martins Sena e Ana Lúcia Pereira Siqueira, ele filho de Ambrósio Jesus Sena e de Lindalva Xavier Pereira, ela filha de Raimundo Machado Siqueira e Raimunda Pereira Siqueira, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 14 de fevereiro de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) EDITH PUGA GARCIA (T. n. 12.973 — Reg. n. 272 — Dia 15.2.67).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Benedito Rodrigues Silva e Raimunda Bezerra da Silva, ele filho de Mariano Rodrigues Silva e Ana Maria da Silva, ela filha de Antônio Bezerra da Silva, e Francisca Bezerra da Silva, solteiros: — Joventino Félix da Silva e Mercedes Peres, ele filho de Laurentino Alves le Souza, e Felismina Maria de Souza, ela filha de Salomão

de Barros e de Maria de Nazaré Oliveira de Barros, solteiros: — Mamede Martins Sena e Ana Lúcia Pereira Siqueira, ele filho de Ambrósio Jesus Sena e de Lindalva Xavier Pereira, ela filha de Raimundo Machado Siqueira e Raimunda Pereira Siqueira, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 14 de fevereiro de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) EDITH PUGA GARCIA (T. n. 12.973 — Reg. n. 272 — Dia 15.2.67).



Peres e Syme Peres, solteiros: — Olivar Coelho de Souza e Antônia Lima Nascimento, éle filho de Francisco Coelho de Souza e Maria Coelho de Souza, ela filha de Gertrudes Lima Nascimento, solteiros: — Pedro Paulo da Silva Estumano e Sebastiana Neno Andrade, éle filho de José Estumano da Silva e Maria Teotonia da Silva, ela filha de Raimundo Neno Andrade, solteiros: — José Camarão Barbosa e Maria de Lourdes Lima Barbosa, éle filho de Eraclito de Souza Barbosa e Blandina Camarão, ela filha de Francisca das Chagas Lima, solteiros: — Juarez dos Santos Vale e Hilda Silva do Nascimento, éle filho de Cantidia Carrera Vale, ela filha de Teofilo Pereira do Nascimento e Raimunda Barbosa da Silva, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncié-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 14 de fevereiro de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) EDITH PUGA GARCIA  
(G. Reg. n. 1.348 — Dia — 15.2.67).

#### COMARCA DA CAPITAL Hasta Pública

O Doutor Walter Falcão, Juiz de Direito da Quarta Vara Cível desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei;

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de vinte dias, dêle virem ou conhecimento tiverem que no dia treze do mês de março vindouro, às dez horas no Palacete do Fórum e Sala das audiências dêste Juízo irá a público pregão de venda em Hasta Pública, o bem abaixo descrito, penhorado para garantia do pagamento do pedido e demais despesas processuais decorrentes de uma Ação Executiva proposta por Fábrica de Tecidos Santa Izabel S. A., contra Indústria Mauá Linhas e Derivados, firma industrial estabelecida na Vila de Icoaraci, município e Comarca desta Capital, situada à rua Dois de Dezembro,

coletado sob o número 1.106, no trecho compreendido entre as Travessas Itaborai e São Roque, com a qual faz ângulo, medindo 22m,00 de frente por 66m,00 de fundos e apresentando as seguintes características: terreno todo murado, edificado com um galpão, construído em alvenaria de tijolo e coberto com telhas de barro, comum, servido por uma (1) porta, uma (1) janela e um (1) portão de frente, e contendo os seguintes compartimentos: uma (1) sala com o piso em mosaico comum, utilizada como escritório; uma (1) sala com piso em cimento, utilizada como depósito; um (1) amplo salão dividido por colunas de tijolo, com piso em chão batido, próprio para a instalação de máquinas industriais. O imóvel acima descrito possui um poço arteziano, em estado de abandono, e algumas dependências a serem concluídas, razões porque avalio em Cr\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros). Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia e hora e local mencionados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios o qual deverá aceitar o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O Comprador pagará à banca o preço de sua arrematação em moeda corrente do país no ato, bem como as comissões do porteiro, escrivão contas e a respectiva carta de arrematação. E para que conheçam e chegue a todos os interessados e não venham alegar ignorância, será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL e na imprensa desta capital e no lugar do costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete. Eu, Silvia Mary Lima Cardoso, Escrevente Juramentada o datilografei e subscrevo, de ordem do doutor Juiz, no impedimento eventual do Escrivão titular.

(a) Dr. WALTER BEZERRA FALCÃO, Juiz de Direito da Sétima Vara, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.  
(T. n. 12:972 — Reg. n. 271 — Dia — 15.2.67).

#### Poder Judiciário REPARTIÇÃO CRIMINAL 1a. Pretoria

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1o. Pretor Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. So. Promotor Público, foi denunciado João Soares da Silva, brasileiro, casado; guarda noturno, residente nesta cidade, à Avenida 1o. de Dezembro, S/n., como incurso nas penas do art. 32 da Lei das Contravenções Penais. E como não foi encontrado para ser cit-

do pessoalmente, expedese o presente edital para que o acusado, sob pena de revelia compareça à esta Pretoria no dia 28 do corrente mês, às 9 horas para ser interrogado pela Contravenção Penal do qual é acusado.

Cumpra-se.

Repartição Criminal, 9 de fevereiro de 1967.

Eu, José Maria de Lima, escrivão o datilografei.

(a) Dr. ERNANI MINDELO GARCIA, 1o. Pretor Criminal.

(G. Reg. n. 1.311 — Dia —

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

##### Continuação

12.8.66 — Lei n. 3.575, de 30.1.65 ("D. O." n. 20.702, de 25.12.65), tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 25 de outubro de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Sousa, ministro presidente; Eva Andersen Pinheiro, relatora; Lindolfo Marques de Mesquita, Sebastião Santos de Santana. Fui presente: José Octávio Dias Mescouto, procurador.

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro, relatora — Relatório: — "Versam os autos sobre o pedido de registro ao Crédito Suplementar de Cr\$ ..... 5.803.038.150 para reforço de várias dotações orçamentárias, autorizadas pela Lei 3.575 e aberto pelo Dec. 5.214 de 12.8.66, publicado no "D. O." de 13.8.66. É o seguinte teor do Decreto (de fls. 2 e 3).

"O parecer de SD às fls. 6 a 16, esclarece bem os totais suplementados para as diversas subconsignações.

A única subconsignação suplementada duas vezes e que no seu total suplementado ultrapassou o limite de 35% estabelecido em lei foi a Secretaria do Interior e Justiça — Pessoal Fixo,

vencimentos a qual sendo de Cr\$ 30.312.000, foi suplementada 2 vezes num total de Cr\$ ..... 13.129.200 ultrapassando de Cr\$ 2.520.000 o limite legal.

Contudo, informa a SR em parecer de fls. 5, que a Lei 3.657 de 31.1.66 — Decreto 5054 de 25.2.66 registrados neste TC pelo Venerando Acórdão n. 5857 foi aberto o Crédito de Cr\$ 2.520.000 para pagamento dos vencimentos do Diretor da Secretaria de Estado do Interior e Justiça. O valor autorizado corresponde exatamente ao excesso de Cr\$ 2.520.000.

A douta Procuradoria opinou favoravelmente ao registro solicitado.

É o Relatório".

Voto:

"Defiro o registro".  
Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acôrdo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — "Defiro".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente: —

"Concedo o registro".  
Mário Nepomuceno de Sousa.

Ministro Presidente  
Eva Andersen Pinheiro

Relatora  
Lindolfo Marques de Mesquita

Sebastião Santos de Santana

Fui presente: José Octávio Dias Mescouto, pro-

curador



# Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELÉM — Quarta-feira, 15 de Fevereiro de 1967

NUM. 1.417

## ACÓRDÃO N. 6.155 (Processo n. 12.374)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor geral do Departamento do Serviço Público.  
Relator: Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 845, de 12.8.66, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Alberico Mendes Nôvoa, promotor público do Interior, com lotação na 2a. Promotoria da Comarca de Santarém, de acôrdo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24.12.53, alterado pelo art. 2o. da Lei n. 257 de 10.2.56 e mais os arts. 160, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, e percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.650.000 (um milhão seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondentes aos vencimentos proporcionais do cargo (15 anos de serviço), acrescidos de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 25 de outubro de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Sousa, ministro presidente; Sebastião Santos de Santana, rela-

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

tor; Lindolfo Marques de Mesquita, Eva Andersen Pinheiro. Fui presente: José Octávio Dias Mesquita, procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana, relator —

Relatório: — “Através o ofício n. 845, de 12.8.66, o Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, remeteu para registro neste Tribunal a aposentadoria de Alberico Mendes de Nôvoa no cargo de Promotor Público do Interior com lotação na 2a. Promotoria da Comarca de Santarém.

O ato do Chefe do Poder Executivo, encontra-se publicado no “D. O.” n. 20.850, de 11.8.66.

O Decreto de aposentadoria, é do seguinte teor: “Decreto.

O Governador do Estado resolve aposentar, de acôrdo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2o. da Lei 1.257 de 10.2.56 e mais os arts. 160, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, o bacharel Alberico Mendes de Nôvoa, no cargo de Promotor Público do Interior, com lotação na 2a. Promotoria da Comarca de Santarém, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.650.000 (um milhão seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondentes aos vencimentos

proportionais a 15 anos de serviço acrescidos de 10% referente ao adicional.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1966.

(aa) Alacid da Silva Nunes, Governador do Estado; Moacir Guimarães Moraes, Secretário de Estado do Interior e Justiça”.

A certidão fornecida pelo Cartório do Registro Civil 3o. Ofício, de Santarém — Pará, atesta ter o Sr. Alberico Mendes de Nôvoa nascido no dia 3 de outubro de 1894, contando por conseguinte com mais de 70 anos de idade.

O tempo de serviço do senhor em questão é de 15 anos, 4 meses e 14 dias assim discriminados: 1.909 dias como Escrevente Juramentado do Cartório do 1o. Ofício de Santarém, 486 dias como Escrevente Juramentado do Cartório do 3o. Ofício de Santarém, 828 dias como Secretário da Prefeitura de Santarém e finalmente 2.386 dias como Adjunto de Promotor e Promotor de Santarém.

Os Órgãos Técnicos deste Tribunal, em seus pronunciamentos às fls. dos autos nada opõem e atribuem ao senhor em referência uma aposentadoria anual de Cr\$ 1.650.000.

O Dr. Sub-Procurador em seu parecer de fls. 66 é o relatório”.

Voto:

“Processo regular revestido das formalidades legais pelo que, defiro o registro solicitado”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — “De acôrdo”.

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro: — “Defiro”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente: — “Concedo o registro”.

Mário Nepomuceno de Sousa  
Ministro Presidente  
Sebastião Santos de Santana  
Relator  
Lindolfo Marques de Mesquita

Eva Andersen Pinheiro  
Fui presente: José Octávio Dias Mesquita, procurador

(G. — Reg. n. 12454 —

## (Processo n. 12.431)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora: — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 700, de 14.9.66, remeteu a registro deste Tribunal o Crédito Suplementar de Cr\$ 5.803.033,150 (cinco bilhões, oitocentos e três milhões trinta e oito mil cento e cinquenta cruzeiros), para reforço de dotações existentes na Lei Orçamentária vigente, Decreto n. 5.214, de (Cont. na pag. 3 da Justiça)